



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 02/2017

Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos espeleológicos para fins de classificação do grau de relevância das 12 cavidades naturais subterrâneas, conforme especificado na tabela 1, localizadas em mapa anexo, em cumprimento às condicionantes das licenças Prévias nº 519/2015 e de Instalação nº 1121/2016 / 1ª Retificação, relativas às obras de duplicação e regularização da Rodovia Federal BR-040/DF/GO/MG, trecho compreendido entre Brasília e Juiz de Fora/MG, com extensão de 941,20 km.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate,

Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200

Tel: (55) (61)3426.3884

HOME PAGE: <http://www.epl.gov.br>



A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 12.462, de 04/08/2011, Decreto n.º 7.581, de 11/10/2011, representada pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 147, de 18/10/2017, do Diretor de Gestão da EPL, doravante designada simplesmente de **COMISSÃO**, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, nos seguintes termos:

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;

FORMATO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global;

QUANTIDADE DE LOTES: Único.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50840.000199/2017-17

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de RDC, por intermédio de sistema eletrônico:

DATA: 05/12/2017

HORÁRIO: 10:00 hrs (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 395001

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

RDC ELETRÔNICO Nº 02/2017

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, mediante a Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 147, de 18/10/2017, do Diretor de Gestão da EPL, doravante designada simplesmente de **COMISSÃO**, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no **Subitem 1.1** deste Edital.

A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei n.º 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, e na legislação complementar.

A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **exceto** nos casos expressamente previstos na Lei e no Decreto do RDC.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos espeleológicos para fins de classificação do grau de relevância das 12 cavidades naturais subterrâneas, conforme especificado na tabela 1, localizadas em mapa anexo, em cumprimento às condicionantes das licenças Prévias nº 519/2015 e de Instalação nº 1121/2016 / 1ª Retificação, relativas às obras de duplicação e regularização da Rodovia Federal BR-040/DF/GO/MG, trecho compreendido entre Brasília e Juiz de Fora/MG, com extensão de 941,20 km.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que comprovem o atendimento das condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

2.3. O credenciamento pela SLTI/MP será realizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na forma estabelecida na Seção Cadastramento.

2.4. As pessoas jurídicas referidas no Item 2.1 poderão participar desta licitação isoladamente ou organizadas em consórcio.

2.5. Na hipótese da participação em consórcio, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, no mínimo:

a.1) a indicação da empresa-líder, que deverá se responsabilizar pela coordenação do objeto e representação junto à EPL;

a.2) a indicação do percentual de participação de cada consorciada;

a.3) cláusula de responsabilidade solidária, indicando que as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato;

a.4) a previsão do prazo de duração do consórcio, que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto contratado, até a sua aceitação definitiva;

a.5) a afirmação de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas; e

a.6) o compromisso de que as consorciadas não alterarão a composição do consórcio sem a prévia autorização da EPL.

2.6. As pessoas jurídicas integrantes do consórcio deverão apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.7. A qualificação econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

2.8. A comprovação da capacidade técnica do consórcio poderá ser atendida, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

2.9. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou, de forma concomitante, isoladamente e em um ou mais consórcios, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa e/ou em mais de um consórcio.

2.10. As microempresas – MEs, as Empresas de Pequeno Porte – EPPs e as Cooperativas, para utilizarem do benefício tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, somente poderão se consorciar com empresas do mesmo enquadramento, e desde que a soma da receita bruta dos consorciados não ultrapasse os limites previstos no art. 3º II da Lei nº 123/2006.

2.11. A empresa-líder do consórcio será responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao provedor do sistema.

2.12. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.13. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

2.14. Será permitida a participação de Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados.

2.15. Não poderão participar desta licitação e/ou da execução do objeto contratado:

- a) empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) empresário suspenso de participar de licitação com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- g) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) servidores, empregados ou ocupantes de cargo em comissão na EPL;
- i) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) quaisquer interessado enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - k.1)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório; e
- l) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.16. Será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

2.17. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços, incluindo-se na vedação acima:

- a) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
e
- b) empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo de empresa que esteja participando desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento para a participação na licitação dar-se-á pela atribuição no âmbito do *Portal de Compras Governamentais* (www.comprasgovernamentais.gov.br) de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. A SLTI/MPDG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de RDC.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e/ou à EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. No caso da participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

3.4. As informações acerca do funcionamento, regulamento e da correta utilização do sistema eletrônico deverão ser obtidas no *Portal de Compras Governamentais* (www.comprasgovernamentais.gov.br).

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública:

- 4.1.1 impugnar o ato convocatório deste RDC; e/ou
- 4.1.2 encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações do objeto deste RDC.

a. As impugnações e as solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licita.epl@epl.gov.br, com a referência RDC n.º 02/2017.

b. Não serão conhecidas as impugnações e não serão recebidos os pedidos de esclarecimentos apresentados após o esgotamento do prazo fixado no Item 4.1 deste Edital.

4.2. A COMISSÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações mediante publicação no site da EPL, no endereço www.epl.gov.br, ficando as licitantes e demais interessados exclusivamente responsáveis por acessar o endereço para a obtenção das informações divulgadas.

4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.

4.4. A COMISSÃO decidirá, motivadamente, sobre as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública, podendo ser auxiliada pela(s) área(s) técnica(s) responsável (eis) pelo Projeto Básico da licitação.

4.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. As licitantes deverão atender integralmente o disposto neste Edital e seus Anexos, bem como, no que couber, no Manual do Usuário – Fornecedor do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC Eletrônico, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA INICIAL DE PREÇO.

5.3. As licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.4. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS

6.1. As empresas licitantes, isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar a PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, **até a data e horário marcado para abertura da Sessão Pública**, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelas licitantes das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.3. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo as licitantes pleitear acréscimos após a abertura da Sessão Pública.

6.1.4. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.6. As propostas que contiverem qualquer elemento que possa identificar a licitante serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.7. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico, não sendo permitidas, após o início da Sessão Pública, quaisquer alterações nas condições ofertadas e/ou o seu cancelamento.

6.2. As licitantes, juntamente com as PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS, deverão preencher no Sistema Eletrônico, as declarações de que:

(a) estão cientes e concordam com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

(b) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(c) cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que estão aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas;

(d) não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

(e) a proposta foi elaborada de forma independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/12/09; e

(f) não possuem em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2.1. As declarações mencionadas nas alíneas do item 6.2 acima serão visualizadas pelo Presidente da COMISSÃO, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas ao processo, não havendo necessidade de envio.

6.2.2. No caso de emissão de declaração falsa, as licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas e criminais previstas na legislação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da Sessão Pública deste RDC ocorrerá no dia 30/11/2017 às 10:00 (dez) horas, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Presidente da COMISSÃO.

7.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente da COMISSÃO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.3. Na abertura da Sessão Pública, o Presidente da COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.3.1. A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.

7.3.2. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas por ordem decrescente de valor.

7.4. A Sessão Pública poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicação do Presidente da COMISSÃO, que informará a data e o horário para a sua reabertura.

7.5. Aberta à etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances (percentual de desconto) sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.5.1. As licitantes somente poderão registrar no sistema lance (percentual de desconto) superior ao último por elas ofertado.

7.5.2. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5.3. Os lances (percentual de desconto) apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Presidente da COMISSÃO poderá excluir, justificadamente, lance (percentual de desconto) cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.7. Na hipótese de instabilidade no sistema, no decorrer da etapa de lances, se ele permanecer acessível aos licitantes, os lances (percentual de desconto) continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a instabilidade no sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do procedimento licitatório do RDC, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2. No caso da desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a Sessão Pública será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.7.3. No caso de desconexão da licitante, esta deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar o restabelecimento da sua conexão ao sistema.

7.8. Para o encerramento da fase de lances da sessão pública, o presidente informará, com **05 (cinco) minutos de antecedência**, o horário previsto para o início do tempo aleatório, quando será encaminhado pelo sistema **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.8.1. O Presidente da COMISSÃO, após o encerramento da etapa de lances, poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9. O Presidente da COMISSÃO anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10. Ocorrendo a participação de licitante que detenha a condição de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou Decreto nº 8.538/2015, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os procedimentos estabelecidos nas legislações acima apontadas e suas alterações c/c art.s 38 e 39 do Decreto nº 7.581/11.

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e Cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10.2. Para efeito do disposto no item 7.10.1, ocorrendo o empate, o sistema eletrônico convocará a ME, EPP ou Cooperativa melhor classificada, que poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, após conformidade de sua habilitação, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.3. Durante o período indicado no item 7.10.2, apenas ME, EPP, Cooperativas poderão registrar o novo desconto.

7.10.4. Não ocorrendo à contratação da ME, EPP e Sociedades Cooperativas, conforme item 7.10.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e sociedades cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no §1º, do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, prevalecerá o desconto recebido e registrado

7.11. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do direito de preferência referido no item 7.10, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

7.12. Por convocação do Presidente da Comissão, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da intimação para tanto, a PROPOSTA DE PREÇO FINAL e a documentação de HABILITAÇÃO por meio da opção “Enviar anexo”.

7.13. A licitante deverá encaminhar os originais da sua PROPOSTA FINAL DE PREÇOS e da documentação de HABILITAÇÃO, **SOMENTE APÓS** ser declarada **HABILITADA**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, por meio da entrega dos documentos na sede da EPL, no setor de “protocolo”, situado no endereço: Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre “C”, 7º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, a COMISSÃO examinará a adequação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar e verificará a habilitação da licitante melhor classificada, na forma do presente Edital e seus Anexos.

8.1.1 O critério de julgamento desta licitação é o de **MAIOR DESCONTO**, sendo que será declarada vencedora a licitante que apresentar **o maior desconto** e cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Na PROPOSTA FINAL DE PREÇO deverão constar os seguintes dados:

- (a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados do Registro Geral (RG) e cargo que ocupa na empresa;
- (b) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública;
- (c) preço ajustado ao desconto ofertado ou negociado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e valor por extenso, sendo que, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- (d) Planilha do ANEXO I-C devidamente preenchida, apresentando o orçamento ofertado pela licitante.

- (e) cronograma físico-financeiro proposto pela licitante, elaborado consoante estabelecido no ANEXO I-D do Projeto Básico – Cronograma Físico Financeiro Preliminar;
- (f) Declaração de estarem incluídos no preço todos os custos e despesas, globais e unitários, tais como: custos diretos e indiretos, BDI, tributos, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- (g) Os licitantes deverão apresentar em suas propostas, a composição analítica do percentual das despesas fiscais e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

8.2.1. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações na PROPOSTA FINAL DE PREÇO apresentada, exceto a promoção de diligências que a COMISSÃO entender necessárias, bem como a autenticação de documentos, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

8.2.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.3. Na hipótese da PROPOSTA FINAL DE PREÇO não ser aceita, por qualquer motivo, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- (a) contenham vícios insanáveis;
- (b) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- (c) apresentem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- (d) estejam inexecutáveis e não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão; ou
- (e) apresentem desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanáveis.

9.2. Quando a proposta melhor classificada estiver acima do orçamento estimado, a COMISSÃO poderá negociar com as licitantes condições mais vantajosas.

9.3. A negociação de que trata o Item 9.2. poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando a primeira colocada, após a negociação, for desclassificada em função de sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.3. Considera-se inexecutável a proposta que:

- (a) apresentar valores simbólicos, irrisórios, de valor zero e/ou incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

(b) apresentar valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

(b1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou

(b2) valor do orçamento estimado pela EPL.

9.3.1. A COMISSÃO deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.3.2. Na hipótese de que trata o item 9.3.1. acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.3.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.4. O Presidente da COMISSÃO, quando julgar necessário e com fins de orientação para sua decisão, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL.

9.5. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento da proposta de preço da licitante convocada.

9.6. Na hipótese da PROPOSTA FINAL DE PREÇO não ser aceita, por qualquer motivo, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de aceitação das Propostas de Preços, a COMISSÃO procederá à verificação da habilitação da Licitante que obteve a melhor proposta.

10.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio de consulta “on line” ao SICAF (habilitação parcial), conforme abaixo e da documentação complementar especificada neste Edital:

a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, e Solvência Geral informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

b) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o Sistema da Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- c) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (CNDT);

10.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.2.2. A Comissão poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.2.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no item 7.12 do Edital.

10.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 2 deste Edital – Da Participação, mediante consulta ao:

10.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

10.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.3.4. As consultas previstas nos subitens anteriores realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.4.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, em atendimento ao §2º do artigo 4 da Lei Complementar nº 147/2014 será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, **no prazo previsto no Item 7.12 deste Edital:**

10.5.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) credenciamento do representante legal da licitante, com poderes para realizar a assinatura do contrato;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

10.5.2. Relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; a certidão, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
 - a.1) Será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das sociedades anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do balanço efetivadas na Imprensa Oficial e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na junta comercial.
 - b.1) O índice a ser utilizado será o IPCA, caso, haja necessidade de atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário Geral onde os mesmos foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

10.5.3. Relativo à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.5.3.1 Para fins de habilitação, exigir-se-á, na forma da lei, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à qualificação técnica pela licitante que tiver obtido a melhor proposta será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5.3.1.1 Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, na Entidade Profissional competente com validade na data de apresentação da proposta;

10.5.3.1.2 Declarações/Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas Entidades Profissionais competentes, com preenchimento da planilha disposta no modelo do ANEXO I – E, do Projeto Básico;

10.5.3.1.3 Será considerada habilitada para a execução do objeto deste Projeto Básico a Licitante que demonstrar possuir conhecimento compatível, com o objeto desta contratação, conforme documentação abaixo especificada;

10.5.3.1.4 A capacitação técnica da empresa será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Tipo de Atestado ou Declaração	Quantidade mínima de atestados exigidos
Estudos Espeleológicos para fins de Determinação do Grau de Relevância das Cavidades Naturais Subterrâneas	01

Observação:

- (i) Os Estudos Espeleológicos para fins de Determinação do Grau de Relevância das Cavidades Naturais Subterrâneas, a título de qualificação da empresa, deverão ser anexados atestado/declaração/certidão comprovando a execução dos mesmos, bem como certificados/averbados pelo conselho profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado e do contratante, manifestação de aceite dos estudos, e discriminação dos serviços;
- (ii) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos acima;
- (iii) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição;
- (iv) A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da LICITANTE.

10.5.4. Atestados de Qualificação da Equipe Técnica

10.5.4.1. A qualificação da equipe técnica deverá ser avaliada da seguinte forma, com preenchimento da planilha conforme modelo do **ANEXO I – E, do Projeto Básico**.

Função	Formação	Experiência Profissional	Tempo de Experiência
Coordenador Geral Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação Geral no âmbito dos Estudos Espeleológicos para fins de Determinação do Grau de Relevância das Cavidades Naturais Subterrâneas. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 08 anos em coordenação de estudos espeleológicos.
Técnico do Meio Físico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Elaboração de estudos de Geohidrogeologia Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos em Geohidrogeologia
Técnico do Meio Biótico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Realização de levantamentos bioespeleológicos para elaboração de estudos de bioespeleologia. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 05 anos em levantamentos bioespeleológicos.

Função	Formação	Experiência Profissional	Tempo de Experiência
Técnico do Meio Socioeconômico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Elaboração de estudos de Socioeconomia Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos em de Socioeconomia.

10.5.4.2. Na fase de habilitação técnica de profissional, não será aceito o mesmo profissional concorrendo para dois cargos de Coordenação.

10.5.4.3. Os documentos hábeis para comprovar da qualificação da equipe técnica são os especificados no item 9 do Projeto Básico, anexo I deste Edital;

10.5.4.4. Os documentos hábeis para comprovar a Experiência Técnica Profissional da equipe deverão ser certidões e/ou atestados emitidos por Órgão/Ente Público ou empresa privada, devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, quando couber, de modo a comprovar a experiência profissional em estudos ambientais. Para atendimento ao item a licitante deverá preencher a planilha conforme modelo ANEXO I – E, do Projeto Básico;

10.5.4.5. Serão admitidos atestados parciais, para fins de habilitação da equipe técnica, desde que comprovada à execução integral das atividades exigidas para fins de habilitação do profissional;

10.5.4.6. O tempo de experiência mínima exigido para os coordenadores, que fazem parte da qualificação da equipe técnica, é proveniente da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº03 de 07 de março de 2012), constante no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, mês base agosto/2017.

11. DOS RECURSOS

11.1. A presente licitação apresentará **fase recursal única**, realizada após o término da fase de habilitação.

11.2. Declarado o classificado em primeiro lugar, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. Será concedido à licitante que tiver registrado a sua de intenção de recurso, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3.1. Os recursos deverão ser inseridos em campo próprio no sistema eletrônico, respeitando o limite máximo de caracteres permitidos. Não serão recebidos recursos por e-mail, apenas os anexos, se solicitado pela recorrente e autorizado pelo Presidente da Comissão.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em mesmo prazo, a contar do dia útil seguinte do término do prazo da licitante recorrente.

11.5. Caso o Presidente da COMISSÃO decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão.

11.6. Caso não ratifique a decisão da Comissão, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da EPL.

11.9. O recurso apresentado pelas licitantes não terá efeito suspensivo.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.11. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da EPL.

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos à área competente para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12.2. A COMISSÃO divulgará no site da EPL os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

12.3. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após sua convocação, para assinar o contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela EPL.

12.3.1. Caso a adjudicatária não assine o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às sanções previstas neste Edital;

12.3.2. Antes da celebração do contrato, a adjudicatária em primeiro lugar deverá apresentar:

- (a) Garantia de Cumprimento do Contrato, na forma do Item 13 deste Edital; e
- (b) Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais em favor da EPL, na forma do ANEXO II do Edital – Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais.
- (c) Termo de Constituição de Consórcio, conforme orientações do item 2.5 deste Edital.

12.4. É facultado à EPL, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- (a) revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/11 e neste Edital; ou
- (b) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

12.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.4, a EPL poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estas, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a preços iniciais, com validade durante a execução do contrato e até o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.1.1 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação da EPL, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela EPL;

13.1.2. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da perda do direito em celebrar o contrato;

13.1.3. Quando se tratar de consórcio, a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- Carta de Fiança Bancária;
- Seguro-Garantia;
- Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública.

13.3.1 No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EPL, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.

13.3.2 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da EPL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EPL, sob pena de rescisão contratual.

13.3.3 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no qual a STN informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.4 No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada à EPL.

13.4 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s). A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPL a responsabilidade sobre o seu pagamento, consoante o disposto no §1º do Art. 71 da Lei 8.666/93. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato.

14. DOS PRAZOS DO CONTRATO, DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Garantia Contratual, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela EPL.

14.2. O prazo de vigência do contrato é 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

14.3. O prazo de execução é de 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos a partir da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos de artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Da Manutenção das Condições de Habilitação e assinatura do Contrato:

14.4.1 Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais.

a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

b) Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do Contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;

- c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal 8.666/93;
- d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
- e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo V do edital; e
- f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da EPL e às normas correlatas, conforme modelo Anexo VI deste Edital.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da EPL, alocado na estrutura funcional e programática: 26.121.2101.20UA.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura e Transportes (PAC), Natureza de Despesa 4490.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da EPL, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e não liberará a Contratada de quaisquer responsabilidades técnicas, legais ou contratuais, sendo que a Contratada responderá perante a EPL pela parte que subcontratou.

16.2. É vedada a **subcontratação total** dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

16.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a EPL quanto ao serviço prestado.

16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5. A Contratada deverá apresentar à EPL documentação da Subcontratada, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como sua qualificação técnica, conforme a habilitação constante do Edital deste certame, quanto à execução da parcela do serviço subcontratado.

17. DO REAJUSTE

17.1 O valor do CONTRATO será reajustado a partir de 1 (um) ano da data do orçamento base da EPL, pela variação do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas FGV – Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica.

17.2 Não se admitirá como encargos financeiros juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.3 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R \frac{(I^1 - I^0)}{I^0} V$$

R = reajuste procurado

I^0 = Índice de preço correspondente ao mês do orçamento base da EPL

I^1 = Índice relativo ao mês do reajuste

V = Valor do CONTRATO

17.4 No caso do atraso na execução dos serviços e/ou entrega dos produtos ser atribuído à Contratada, antecipação ou prorrogação em sua realização, os valores serão reajustados pela fórmula estabelecida acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

I. no caso de atraso:

- (a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- (b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

II. no caso de antecipação prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento for efetivamente realizado ou executado;

III. no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a EPL aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para aplicação do reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o índice que vier a ser determinado.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1 O pagamento será efetuado segundo o Instrumento de Contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada quanto aos produtos efetivamente entregues e desde que tenham sido aprovados pela EPL, conforme Planilha de Pagamento dos Produtos, ANEXO I – C, do Projeto Básico, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada.

18.2 O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os equipamentos, insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

18.4 No pagamento de cada medição será verificado a comprovação, pela contratante, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade, esta será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso a EPL verifique que a Contratada não regularizou sua situação, estará sujeita aos procedimentos da Instrução Normativa nº 02/2010 (e suas alterações).

18.5 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.6 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA/IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela EPL até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada previstas no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, acerca da situação cadastral da contratada (SICAF) e consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

18.7 No caso de Consórcio:

- (a) Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.
- (b) Deverão ser observadas as disposições da IN n.º 1234/12 e IN n.º 1199/11, ambas da Receita Federal do Brasil, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Constituição de Consórcio.

18.8 A EPL fará a retenção de qualquer tributo ou contribuição estabelecida na legislação específica.

18.8.1. As empresas dispensadas de eventuais retenções deverão observar as disposições da IN SRF n.º 1234 e IN SRF n.º 1244.

18.9A EPL poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- (a) Entrega dos PRODUTOS em desconformidade com os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos técnicos;
- (b) Descumprimento de qualquer obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula contratual infringida;
- (c) Existência de débitos da CONTRATADA para com a EPL proveniente da execução deste CONTRATO ou obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a EPL; ou
- (d) Paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela EPL.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a EPL e toda a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante que:

- (a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no § único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/11;
- (b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- (c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- (d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- (e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- (f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e
- (g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

19.2. A aplicação da sanção de que trata o subitem 19.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento da licitante, pelo mesmo prazo no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente sua Habilitação Jurídica, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.3. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

20.4. A EPL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

20.5. É facultado a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

20.5.1. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da EPL, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. No julgamento da HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da EPL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.11. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da EPL, respeitando-se os limites previstos em lei.

20.12. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



20.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2017.

**ELENICE DAS SILVA SOUSA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RDC 02/2017**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos espeleológicos para fins de classificação do grau de relevância das 12 cavidades naturais subterrâneas, conforme especificado na tabela 1, localizadas em mapa anexo, em cumprimento às condicionantes das licenças Prévia nº 519/2015 e de Instalação nº 1121/2016 / 1ª Retificação, relativas às obras de duplicação e regularização da Rodovia Federal BR-040/DF/GO/MG, trecho compreendido entre Brasília e Juiz de Fora/MG, com extensão de 941,20 km.

2. DEFINIÇÕES INICIAIS

2.1. Denominação do Empreendimento: Rodovia: BR-040/DF/GO/MG, trecho Brasília à Juiz de Fora/MG, extensão de 941,20 km.

2.2. Tipologia: Rodoviário

2.3. Trechos:

Tabela 1 - Cavidades Naturais localizadas na BR 040/MG

Item	Nome	Município	Distância da BR (m)	Trechos Km na rodovia de acordo com o projeto
1	PEA-0574	Paracatu (MG)	23	62+500 a 63+000
2	PEA-0575		59	
3	PEA-0576		20	
4	PEA-0577		25	
5	Caverna JK (PEA-0993)	Itabirito (MG)	3	571+500
6	Gruta Pedroso (PEA-0995)		2,5	
7	MS-24 (PEA-0584)		25	571+700
8	MS-25 (PEA-0585)		267	573+900
9	MS-26/MS-27 (PEA-0583)		265	
10	MS-28 (PEA-0579)		245	
11	PEA-0586	Congonhas (MG)	259	609+200
12	PEA-0587		228	

2.4. Extensão total dos trechos bloqueados - 15 km

2.5. Grupo: Não se aplica.

2.6. Justificativa de agrupamento: Não se aplica.

2.7. Permite Consórcio: Sim.

JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO: Considerando que esta contratação abrange diversidade e multidisciplinaridade, será permitida a participação de consórcios para viabilizar um maior número de interessados no certame e a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2.8. Permite Subcontratação: Sim, limitado a 30% do valor do contrato.

- **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a multidisciplinaridade dos serviços em pauta, será permitido que a Contratada subcontrate empresas para atividades complementares e acessórias, desde que sejam de sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes à contratação, vedando-se a subcontratação das atividades de coordenação geral e coordenação dos estudos temáticos.
- A Subcontratação somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da EPL e não liberará a Contratada de quaisquer responsabilidades técnicas, legais ou contratuais, sendo que a Contratada responderá perante a EPL pela parte que subcontratou.
- A Contratada deverá apresentar à EPL documentação da Subcontratada, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como sua qualificação técnica, conforme a habilitação constante do Edital deste certame, quanto à execução da parcela do serviço subcontratado.

2.9. Orçamento estimado: Público, conforme o inciso I do §2º do art. 9º do Decreto nº 7.581/2011.

2.10. Referência de Preços: O orçamento referencial foi elaborado com base na “*Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº03 de 07 de março de 2012)*”, constante no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, **mês base agosto/2017 (IND = 216,648 e K= 1,32824), última atualização 18/09/2017.**

2.11. Critério de Julgamento: Maior Desconto, conforme o artigo 26 do Decreto nº 7.581/2011.

2.12. Regime de Execução: Preço Global.

2.13. Sustentabilidade Ambiental: Conforme item 8.1.m, **ANEXO I**, deste Projeto Básico.

2.14. Exclusividade/Benefício ME/EPP (artigo 48, Lei complementar 123/2006): Não.

2.15. Serviço contínuo: Não se aplica.

2.16. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos alocados na Funcional Programática 26.122.2101.20UA.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (PAC), Natureza de Despesa 44.90. Os serviços serão custeados por recurso orçamentário proveniente do Projeto de Lei Orçamentária da União 2017 destinados à EPL.

3. OBJETIVOS

3.1. Realizar o estudo espeleológicos para fins de classificação do grau de relevância de 12 cavidades naturais subterrâneas identificadas na área de influência da BR – 040/MG, conforme indicado na tabela 1, atendendo às normas legais de licenciamento ambiental e de levantamentos espeleológicos, bem como atendendo ao Termo de Referência da EPL, com o objetivo de possibilitar a liberação das obras de duplicação dos trechos onde se localizam as cavidades naturais, entre o (km 60 ao km 65); (km 569,2 ao km 574,2) e (km 607,3 ao km 612,3), em Minas Gerais, trechos esses bloqueados pelo IBAMA por meio da LI nº 1121/2016 (retificada em 13/04/2017), com extensão total de 15 km.

3.2. Atender plenamente às diretrizes do Termo de Referência elaborado pela EPL, constante no Anexo I-A, além das diretrizes do IBAMA e do ICMBio, e às exigências estabelecidas neste Projeto Básico e no arcabouço legal atinente à matéria, , especificamente o DECRETO Nº 6.640, de 7 de novembro de 2008 e a Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA..

3.3. Elaborar o Plano de Ações de Mitigação e Compensação de Impactos sobre as Cavidades Naturais , em caráter executivo, composto pelas medidas voltadas a mitigar, evitar ou compensar os potenciais impactos negativos do empreendimento sobre as cavidades naturais, conforme classificação do grau de relevância estabelecida nos estudos.

4. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

4.1. Os produtos deverão ser desenvolvidos em estrita observância ao termo de referência integrante deste Projeto Básico, inclusive quanto à itemização proposta, bem como a Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA.

4.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos pela EPL e das adequações técnicas estabelecidas para execução dos produtos será motivo para aplicação de penalidades, desde que não devidamente justificados.

4.3. A EPL disponibilizará à Contratada o EIA/RIMA do empreendimento e demais informações disponíveis relativas às cavidades naturais objetos deste Projeto Básico.

4.4. Caberá à Contratada a realização dos serviços de assessoramento à EPL durante a elaboração dos estudos espeleológicos para fins de classificação de relevância das cavidades naturais, dentre eles a disponibilização de técnicos que assessorem a EPL quando da realização de vistorias e reuniões técnicas referentes aos estudos espeleológicos em questão junto ao IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio / Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV.

4.5. Eventuais multas aplicadas pelo órgão licenciador na fase de elaboração dos estudos, devido ao não cumprimento, pela Contratada, de diretrizes estabelecidas por este são de responsabilidade da mesma.

5. JUSTIFICATIVA

a. Diante da previsão de obras de duplicação para BR-040 DF/GO/MG, foi instaurado no IBAMA o processo de licenciamento ambiental da BR-040 DF/GO/MG, visando à obtenção das respectivas licenças ambientais para o início das obras.

- b. Conforme previsto no Termo de Referência do IBAMA, os “Estudos Espeleológicos” compuseram o EIA/RIMA elaborado para o empreendimento em questão. Nesse contexto, os Estudos Espeleológicos identificaram 12 (doze) cavidades naturais subterrâneas, localizadas no trecho de Minas Gerais da BR 040, compreendendo a largura da Área Diretamente Afetada (Faixa de Domínio) acrescida de 250 (duzentos e cinquenta) metros, ou seja, de 290 m de largura para cada lado.
- c. Assim sendo, após a análise do EIA/RIMA da BR 040 pelo IBAMA, especificamente aos estudos espeleológicos, o IBAMA emitiu as licenças prévias (LP nº 519/2015) e de instalação (LI nº 1121/2016/1ª Retificação) para rodovia BR 040/DF/GO/MG, indicando as condicionantes 2.6 e 2.2, respectivamente, que determinam a apresentação de estudo de relevância das cavidades naturais inseridas dentro dos limites da Faixa de Domínio dos kms (km 60 ao km 65); (km 569,2 ao km 574,2) e (km 607,3 ao km 612,3), trechos esses que permanecerão bloqueados para intervenções até o atendimento das condicionantes.
- d. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa para elaboração dos estudos espeleológicos para fins de classificação do grau de relevância de 12 cavidades naturais subterrâneas, conforme especificado na tabela 1, bem como Plano de Ações de Mitigação dos Impactos sobre as Cavidades Naturais além dos estudos para Autorização de Captura Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB), os quais subsidiarão a avaliação do IBAMA e ICMBIO/CECAV, quanto ao grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas localizadas no trecho de Minas Gerais da BR - 040/MG.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A vigência do contrato dar-se-á após sua assinatura, e o início dos trabalhos dar-se-á com a Ordem de Serviço 1 - OS 1 e a realização prévia de reuniões técnicas entre as equipes da Contratante e da Contratada, com a presença obrigatória do coordenador geral e dos técnicos especialistas responsáveis pela elaboração dos estudos, constantes da Proposta de Habilitação.
- 6.2. As atividades serão executadas em duas fases, sendo a Ordem de Serviço 1 - OS 1 (ANEXO I – H) relativa à elaboração do Estudo de Classificação do Grau de Relevância das Cavidades Naturais e a Ordem de Serviço 2 - OS 2 (ANEXO I – H) relativa à elaboração do Plano de Ações de Mitigação dos Impactos sobre as Cavidades Naturais.
- 6.3. Caberá à Contratada elaborar os estudos espeleológicos de 12 cavidades naturais subterrâneas localizadas em mapa anexo, com base em dados primários e secundários, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, e avaliar os impactos ambientais positivos e negativos potenciais do empreendimento sobre as cavidades.
- 6.4. A classificação do grau de relevância das cavidades deverá ser feita de acordo com os critérios estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017.
- 6.5. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma a atender os padrões de qualidade técnica exigidos pela EPL, IBAMA e ICMBIO/CECAV, cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma constante da Proposta da Contratada que deve considerar os prazos estabelecidos no ANEXO I - D.
- 6.6. O escopo geral dos trabalhos.
- O Escopo Geral dos trabalhos deve seguir o abaixo discriminado obedecendo ao que estabelece o TR da EPL às diretrizes especificadas neste projeto básico e à legislação pertinente.

6.7. Planejamento das atividades

1) Relatório do Planejamento das Atividades para Elaboração dos Estudos Espeleológicos para fins de Classificação do Grau de Relevância referente às 12 cavidades Naturais Subterrâneas localizadas na BR-040/MG, conforme mapa anexo e tabela 1 do Projeto Básico.

6.8. Estudos espeleológicos para fins de determinação do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas

- 2) Caracterização dos Elementos do Meio Físico (Geohidrogeológico) – Primeira Campanha.
- 3) Caracterização dos Elementos do Meio Biótico (Biospeleológico) – Primeira Campanha
- 4) Caracterização dos Elementos do Meio Socioeconômico do Patrimônio Espeleológico.
- 5) Caracterização dos Elementos do Meio Físico (Geohidrogeológico) – Segunda Campanha
- 6) Caracterização dos Elementos do Meio Biótico (Biospeleológico) – Segunda Campanha
- 7) Avaliação da Relevância com Base nos Dados Levantados, Determinação da Área de Influência, Análise os Impactos, Medidas Mitigadoras e Compensatórias.
- 8) Consolidação dos Estudos Espeleológicos para Fins de Determinação do Grau de Relevância das Cavidades Naturais Subterrâneas.
- 9) Elaboração do Plano de Ações de Mitigação e Compensação dos Impactos Ambientais sobre as Cavidades Naturais – PBAE
- 10) Assessoramento Técnico;

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

7.1.1.1.1. Apresentar o planejamento das Atividades para Elaboração dos Estudos Espeleológicos para fins de classificação do Grau de Relevância das 12 Cavidades Naturais Subterrâneas, localizadas na BR-040/MG, indicadas na tabela 1 e localizadas em mapas anexo.

7.1.1.1.2. Após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, ANEXO I-D, a Contratada deverá apresentar o Relatório de Planejamento global das atividades, contendo as metodologias específicas e os cronogramas para cada uma, de modo a se alcançar o objeto desta contratação, considerando as especificações dos itens discriminados neste Projeto Básico e seus Anexos, além da legislação pertinente.

7.1.1.1.3. Na elaboração deste produto a Contratada deverá prever em seu escopo a elaboração do Plano de trabalho referente ao estudo de bioespeleologia para obtenção junto ao IBAMA da Autorização de Coleta; Captura e Transporte de Material Biológico – ACCTMB.

ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO GRAU DE RELEVÂNCIA DAS 12 CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS

- a. Para as informações e dados das Cavidades Naturais, além do atendimento à legislação vigente, ao TR da EPL e as orientações do ICMBIO/CECAV, deve-se apresentar a importância das Cavidades para a região onde se insere o empreendimento, bem como a importância para o Brasil.
- b. Os serviços previstos deverão se basear em levantamentos e pesquisas realizadas nos respectivos órgãos consultados, que identifiquem o Empreendedor, Empresa Consultora com respectiva Equipe Técnica, discriminando responsáveis pelas informações, apresentando os dados da equipe técnica multidisciplinar, com todos os documentos especificados e exigidos pelo IBAMA e ICMBIO/CECAV.
- c. O levantamento e caracterização das cavidades naturais existentes na Área de Estudo deverão observar as premissas dos Decretos nº 4340/2002, nº 6640/2008 e nº 99.556/1990, das Instruções Normativas MMA nº 2/2017, 01/2017 e nº 100/2006, Lei 3924/1961, Portaria MMA nº 358/2009, Portaria IBAMA nº 887/1990, Resolução CONAMA nº 347/2004, e demais legislações pertinentes, ressaltando-se as questões relacionadas à classificação de relevância.
- d. Os Estudos Espeleológicos para fins de Determinação do Grau de Relevância das Cavidades Naturais Subterrâneas deverão ser ilustrados com figuras, tabelas, mapas e fotos, de modo a facilitar a sua compreensão. Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite ou aerofotografias), assim como mapas temáticos de informações ambientais da região, em escala adequada.
- e. Para as atividades de geoprocessamento, a Contratada deverá obedecer às diretrizes constantes no TR da EPL (ANEXO I-A), bem como às exigências constantes neste Projeto Básico.
- f. A escala dos mapas deverá ser determinada de acordo com a escala da fonte dos dados, considerando a precisão exigida para cada informação. Deverão estar georreferenciados no Datum SIRGAS 2000 (preferencialmente), utilizando-se o sistema de coordenadas UTM (preferencialmente) ou geográficas;
- g. Nos mapas apresentados no estudo deverão constar, obrigatoriamente: escala gráfica e numérica; grade de coordenadas; legenda; norte geográfico; *datum*; Zona (Fuso) ou Meridiano Central, no caso de uso de coordenadas UTM; fonte das informações; dados da imagem (satélite, sensor e data da aquisição), quando couber; articulação das cartas, quando couber; toponímia, entre outros elementos cartográficos, conforme os padrões e normas técnicas em cartografia adotadas, propostas e referendadas pelo IBGE e CONCAR – Conselho Nacional de Cartografia;
- h. Os Estudos Espeleológicos para fins de Determinação do Grau de Relevância deverão prever em seu escopo o mapeamento de detalhe das cavidades, bem como duas (2) campanhas de hidrogeologia, duas (2) campanhas de bioespeleologia, uma (1) campanha de socioeconomia.

- i. Com base nesses dados deverá ser avaliada a relevância que subsidiará a determinação da área de Influência. Após a determinação da área de influência deverá ser feito o levantamento e análise dos impactos e provenientes do empreendimento com a proposição das medidas mitigadoras e compensatórias, que serão compiladas em um Plano de Ações de Mitigação e Compensação dos Impactos Ambientais sobre as Cavidades Naturais.
- j. As ações de mitigação e compensação deverão ser implantadas simultaneamente ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto de engenharia, de forma a proteger o patrimônio espeleológico.
- k. O Plano de Ações de Mitigação e Compensação dos Impactos Ambientais (PBAE) sobre as Cavidades Naturais deverá considerar a legislação e normas técnicas aplicáveis nas fases de elaboração, execução e operação da rodovia, inclusive as relativas à preservação do patrimônio espeleológico.
- l. Além das ações de mitigação e compensação previstas nos estudos citados acima, caso sejam solicitadas outras ações pelo IBAMA e ICMBio/CECAV, como resultado da análise dos Estudos Espeleológicos, esses deverão ser desenvolvidos pela Contratada.
- m. A Contratada deverá complementar e responder a qualquer questão técnica caso requerido pelos IBAMA e ICMBio/CECAV, mesmo que representem novas idas a campo, relativas aos estudos espeleológicos objeto de contrato.
- n. Caberá à Contratada a realização dos serviços de assessoramento à EPL durante a elaboração dos estudos espeleológicos para fins de classificação de relevância das cavidades naturais, dentre eles a disponibilização de técnicos que assessorem a EPL quando da realização de vistorias e reuniões técnicas referentes aos estudos espeleológicos em questão junto ao IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio / Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV

8. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 8.1. Os serviços serão medidos conforme a entrega dos produtos pela Contratada e após a aprovação pela equipe técnica da EPL, na forma prevista abaixo.
- 8.2. Os produtos deverão ser desenvolvidos em estrita observância ao termo de referência (ANEXO I - A) integrante deste Projeto Básico, inclusive quanto à itemização proposta.
- 8.3. A Contratada deverá apresentar todos os produtos nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.4. Os produtos devem atender de maneira adequada ao propósito previsto no objeto da presente contratação, ou seja, cada produto apresentado pela Contratada deverá estar apto, completo e adequado a alcançar os objetivos desta contratação.
- 8.5. Todos os produtos finais deverão ser assinados pelo coordenador geral e pelo responsável técnico.
- 8.6. As versões finais dos Estudos Espeleológicos para determinação do grau de relevância deverão ser apresentadas em meio digital, formato aberto para edição e em formato PDF, este preferencialmente em arquivo único por produto, devendo ser evitada a subdivisão do estudo em diversos arquivos.

8.7. Os arquivos vetoriais deverão ser entregues no formato kmz/kml e shapefile ou outro formato passível de exportação para o sistema ArcGis ou compatíveis com o padrão OpenGIS. As imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF.

8.8. Os relatórios que contenham dados de campo deverão ser acompanhados de arquivos com os dados em formato editável e as planilhas utilizadas em campo contendo todas as fórmulas abertas.

8.9. A formatação dos Estudos deve priorizar a clareza e a estrutura constante no termo de referência da EPL e, caso houver, dos demais órgãos envolvidos. Os capítulos devem ser ilustrados com figuras, tabelas, mapas e fotos, de modo a facilitar a sua compreensão. Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto, assim como mapas temáticos de informações ambientais da região, em escala adequada.

8.10. As localizações geográficas dos pontos ou das áreas devem ser apresentadas em formato de coordenadas geográficas ou UTM (preferencialmente). Para essa última, deverá ser informada a zona ou Meridiano Central.

8.11. A elaboração dos mapas temáticos deve seguir os critérios apresentados no TR em escala compatível com as áreas de influência direta e indireta estabelecida e considerando os elementos a serem estudados.

8.12. Os responsáveis pela elaboração dos estudos espeleológicos para fins de determinação do grau de relevância **deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- Identificação e assinatura do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, conforme determina o TR;
- Apresentação do CTF/IBAMA e das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, quando couber. Não havendo conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, a ART deverá ser substituída por “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados” dos membros da equipe enquadrados nesta última hipótese.

8.13. O produto final dos Estudos Espeleológicos para Fins de Determinação do Grau de Relevância e demais estudos deverão atender às especificações descritas no Termo de Referência fornecido pela EPL em ANEXO I-A.

8.14. Os serviços deverão ser executados respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- Implementar práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilizar preferencialmente a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que encontra-se disponível para download no seguinte endereço eletrônico: www.agu.gov.br/ecofont.
- Adotar o uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- Adotar prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- Fornecer aos colaboradores os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços (EPI's), bem como uniformes de campo, os quais serão fiscalizados pela EPL;

- Considerar nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental; e
- Estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

PRODUTO - 01. RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

- a. A Contratada deverá apresentar esse relatório contendo metodologia de trabalho e a programação das atividades, incluindo a metodologia a ser aplicada no desenvolvimento dos estudos espeleológicos para fins de determinação do grau de relevância das cavidades naturais e o cronograma das ações a serem desenvolvidas, conforme os itens que compõem o termo de referência elaborado pela EPL e, quando couber, pelos órgãos intervenientes ao tema;
- b. Além disso, a Contratada deverá apresentar neste produto o Plano de trabalho referente ao estudo de bioespeleologia para obtenção junto ao IBAMA da Autorização de Coleta; Captura e Transporte de Material Biológico – ACCTMB.

PRODUTO - 02. RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DO MEIO FÍSICO (GEOHIDROGEOLÓGICO) – PRIMEIRA CAMPANHA

- a. Para elaboração desse produto, além das diretrizes estabelecidas pelo Termo de Referência, a empresa consultora deverá apresentar a metodologia empregada para o levantamento de dados primários e secundários. A empresa consultora deverá considerar a realização de duas campanhas respeitando a sazonalidade local;
- b. Deverá ser realizada a primeira campanha referente ao meio físico (Geohidrogeológico) para fins de levantamento de dados primários em complementação ao levantamento dos dados secundários;
- c. Deverá apresentar no relatório o mapeamento de detalhe das cavidades naturais, seguindo as exigências especificadas no TR.
- d. Este relatório deverá apresentar o desenvolvimento da primeira campanha do meio físico (Geohidrogeológico) para fins de análise;
- e. Este relatório deverá compor o diagnóstico da primeira campanha do meio físico (Geohidrogeológico) das cavidades naturais de forma a subsidiar posteriormente a classificação do grau de relevância especificada na Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA,, contemplando informações sobre : gênese, morfologia, dimensões, espeleotemas e isolamento das cavidades, além dos atributos de classificação de importância acentuada especificados na IN supracitada.

PRODUTO - 03. RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DO MEIO BIÓTICO (BIOESPELEOLÓGICO) – PRIMEIRA CAMPANHA

- a. Para elaboração desse produto, além das diretrizes estabelecidas pelo Termo de Referência, a empresa consultora deverá apresentar a metodologia empregada para o levantamento de dados primários e secundários. Para a caracterização da bioespeleologia deverão ser realizadas, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA, duas campanhas respeitando a sazonalidade local;
- b. Este relatório deverá apresentar o desenvolvimento da primeira campanha do meio biótico (bioespeleologia) para fins de levantamento de dados primários em complementação aos dados secundários disponíveis para o desenvolvimento dos estudos.

c. Este relatório deverá compor o diagnóstico da primeira campanha do meio biótico (Biospeleológico) das cavidades naturais de forma a subsidiar posteriormente a classificação do grau de relevância especificada na Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA, contemplando informações sobre: abrigos, habitats, interações ecológicas, além dos atributos de classificação de importância acentuada especificados na IN supracitada .

PRODUTO - 04. RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DO MEIO SOCIOECONÔMICO DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO

a. Este relatório deverá compor o diagnóstico do meio socioeconômico das cavidades naturais de forma a subsidiar posteriormente a classificação do grau de relevância especificada na Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA, contemplando informações sobre: cavidade testemunho e relevância histórico-cultural ou religiosa, além dos atributos de classificação de importância acentuada especificados na IN nº 02 supracitada.

PRODUTO - 05. RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DO MEIO FÍSICO (GEOHIDROGEOLÓGICO) – SEGUNDA CAMPANHA

a. Este relatório deverá apresentar os resultados da segunda campanha de caracterização do meio físico, bem como os resultados consolidados da primeira e segunda campanhas.

b. Este relatório deverá compor o diagnóstico do meio físico (Geohidrogeológico) das cavidades naturais de forma a subsidiar posteriormente a classificação do grau de relevância especificada na Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA, contemplando informações sobre : gênese, morfologia, dimensões, espeleotemas e isolamento das cavidades, além dos atributos de classificação de importância acentuada especificados na IN supracitada .

PRODUTO - 06. RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DO MEIO BIÓTICO (BIOESPELEOLÓGICO) – SEGUNDA CAMPANHA

a. Este relatório deverá apresentar os resultados da segunda campanha de caracterização do meio biótico, bem como os resultados consolidados da primeira e segunda campanhas.

b. Este relatório deverá compor o diagnóstico do meio biótico (Biospeleológico) das cavidades naturais de forma a subsidiar posteriormente a classificação do grau de relevância especificada na Instrução Normativa MMA nº 02/2017, contemplando informações sobre: abrigos, habitats, interações ecológicas, além dos atributos de classificação de importância acentuada especificados na IN supracitada .

PRODUTO - 07. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA RELEVÂNCIA COM BASE NOS DADOS LEVANTADOS, DETERMINAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA, ANÁLISE OS IMPACTOS, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS.

8.14.1.1. Este relatório deverá apresentar os resultados da classificação de relevância das cavidades naturais constantes da Tabela 1 deste Projeto Básico, com base nos diagnósticos dos meios físico, biótico e socioeconômico, e dos critérios de classificação estabelecidos na Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA. .

8.14.1.2. Após levantamento dos dados, e delimitado a área de influência das cavidades naturais, a empresa deverá identificar, caracterizar e avaliar os impactos decorrentes da rodovia, apresentando para tanto a metodologia utilizada, e posteriormente identificar as medidas mitigadoras e compensatórias a serem executadas, caso necessário.

PRODUTO - 08. ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS (CONSOLIDADO) PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO GRAU DE RELEVÂNCIA DAS CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS

- a. Para a consolidação dos estudos espeleológicos deverão ser identificados o Empreendedor, a Empresa Consultora e Equipe Técnica.
- b. Deverão também ser contextualizados os dados do empreendimento, localizando as cavidades naturais estudadas em relação à rodovia, definindo a área estudada dentro de contexto regional e legislação correlata. No final apresentar Conclusões, Bibliografia e Glossário.
- c. Os estudos espeleológicos para fins de determinação do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas só poderão ser entregues para análise após a aprovação dos produtos que o compõe, pré-requisitos para consolidação do mesmo.
- d. Caso os produtos mencionados sejam aprovados com ressalva pela EPL, os estudos espeleológicos para fins de determinação do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas deverão, posteriormente, atender às complementações solicitadas nos respectivos pareceres.

PRODUTO - 09. PLANO DE AÇÕES DE MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE AS CAVIDADES NATURAIS – PBAE.

- a. Apresentar o Plano de Ações de Mitigação e Compensação dos Impactos sobre as **cavidades Naturais**, contendo o detalhamento das ações de mitigação e compensação a serem implementadas para a proteção do patrimônio espeleológico, inclusive aquelas indicadas pelos órgãos competentes após análise do Estudo de Classificação de Relevância das cavidades.
- b. As medidas mitigadoras e compensatórias devem guardar pertinência com o impacto identificado e obedecer às diretrizes da legislação atinente à matéria. O detalhamento das ações deve conter objetivos, metas, indicadores de aferição de efetividade, metodologia, etapas de execução, cronograma e orçamento.
- c. Este produto terá Ordem de Serviço (OS 2) específica para sua elaboração.

PRODUTO - 10. RELATÓRIO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO.

Este relatório deverá apresentar as informações sistematizadas, os resultados alcançados, compilando toda documentação expedida para assessorar a EPL e demais órgãos como: atas de reuniões, atendimento às solicitações dos órgãos envolvidos no processo de cavidades, etc...

9. EQUIPE TÉCNICA

9.1. Os coordenadores que fazem parte da etapa de habilitação da empresa deverão obrigatoriamente participar da equipe de execução dos serviços objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente comunicado e autorizado pela EPL.

9.2. Documentação para os coordenadores a ser apresentada junto com os documentos de habilitação:

- A. *Curriculum Vitae***, devidamente assinado pelo profissional designado para este cargo, conforme modelo constante do **ANEXO I - F** deste Projeto Básico, demonstrando a experiência requerida para a função;
- B. Diploma de graduação** requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e/ou titulação de especializações ou pós-graduações na formação requerida, emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- C. Registro no Conselho de Classe** competente para sua área de graduação, quando couber; e
- D. Declaração com o seguinte teor:** *“Declaro, sob as penas da lei, que executarei o objeto do Edital de RDC nº 02/2017-EPL, do Projeto Básico, do Cronograma, da Proposta da Empresa xxx e sem quaisquer incompatibilidades com outros projetos, em especial aqueles executados no âmbito da EPL”.*
- E. Atestados e/ou certidões** indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços (conforme apresentado na habilitação);
- F. Comprovação de vínculo com a Contratada**, que poderá ser das seguintes formas:
- I. Sócio;
 - II. Diretor;
 - III. Empregado;
 - IV. Responsável técnico; ou
 - V. Profissional contratado.
- G. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:**
- I. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - II. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
 - III. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - IV. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - V. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

- VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- VII. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou
- VIII. Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional a ser contratado.
- IX. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

9.3. Documentos para as demais funções de nível superior:

- A. **Curriculum Vitae**, devidamente assinado pelo profissional designado para este cargo, conforme modelo constante do **ANEXO I - F** deste Projeto Básico, demonstrando a experiência requerida para a função;
- B. **Diploma de graduação** requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e titulação de especializações ou pós-graduações na formação requerida, emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- C. **Registro no Conselho de Classe** competente para sua área de graduação, quando couber; e
- D. **Declaração** com o seguinte teor: *“Declaro, sob as penas da lei, que executarei o objeto do Edital de RDC nº 02/2017-EPL, do Projeto Básico, do Cronograma, da Proposta da Empresa xxx e sem quaisquer incompatibilidades com outros projetos, em especial aqueles executados no âmbito da EPL”*.

9.4. Documentos para todas as funções de nível médio:

- **Diploma;**
- **Curriculum Vitae**, devidamente assinado pelo profissional designado para esta função, conforme modelo constante do **ANEXO I - F** deste Projeto Básico; e
- **Declaração** com o seguinte teor: *“Declaro, sob as penas da lei, que executarei o objeto do Edital de RDC nº 02/2017-EPL, do Projeto Básico, do Cronograma, da Proposta da Empresa xxx e sem quaisquer incompatibilidades com outros projetos, em especial aqueles executados no âmbito da EPL”*.

9.5. Alterações da Equipe Técnica:

- As alterações na composição da equipe técnica serão possíveis mediante prévia solicitação da Contratada e aprovação formal da EPL.
- Somente será aprovada a substituição de integrantes da equipe dos estudos por outros que, na forma deste Projeto Básico, atendam a legislação vigente e o perfil e funções exigidos para cada cargo.

10. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA EMPRESA CONTRATADA

a. A Contratada deverá considerar em sua estrutura, para execução dos serviços, os seguintes aspectos:

- Constituição de equipe multidisciplinar, responsável pela execução dos serviços, conforme especificado na equipe de referência;
- A efetiva mobilização da equipe, veículos, equipamentos e instalações compatíveis com as planilhas orçamentárias;
- Adotar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme os sugeridos neste Projeto Básico;

- Prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços;
- Toda a infraestrutura de apoio ao escritório da Contratada, incluindo mobiliário, telefone, fax, internet, e material de consumo, ficará a cargo desta e seu custo deverá estar diluído na composição do preço proposto;
- A empresa deverá manter escritório, veículos, laboratórios e instalações em geral, em número e localização apropriados para o bom desenvolvimento dos serviços, levando em consideração ainda a legislação ambiental e trabalhista; e
- A mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa Contratada deverão ser compatíveis com o cronograma dos serviços, em consonância com as orientações e solicitações da EPL.

11. ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

11.1. A metodologia aplicada para estimar o valor desta contratação tomou como referência a “Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº03 de 07 de março de 2012)”, constante no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, **mês base agosto/2017** (IND = 216,648 e K= 1,32824), última atualização 18/09/2017, conforme ANEXO I - B - Folha de Dados.

11.2. O custo da diária foi baseado em valores de diárias praticados pelo Governo Federal, conforme especificado no anexo I do Decreto 6.907 de 21/07/2009.

11.3. No orçamento de referência da EPL estão considerados os seguintes fatores:

- I. Encargos Sociais: 84,04%
- II. Custos Administrativos: 30,00%
- III. Remuneração da Empresa: 12,00%
- IV. Despesas Fiscais (PIS/COFINS/ISSQN): 16,62%
- V. O valor máximo da contratação para o objeto é o seguinte:

Valor máximo	R\$ 866.688,70
---------------------	-----------------------

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de habilitação, exigir-se-á, na forma da lei, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à qualificação técnica pela licitante que tiver obtido a melhor proposta será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, na Entidade Profissional competente com validade na data de apresentação da proposta.
- Declarações/Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas Entidades Profissionais competentes, com preenchimento da planilha disposta no modelo do ANEXO I – E.

- Será considerada habilitada para a execução do objeto deste Projeto Básico a Licitante que demonstrar possuir conhecimento compatível, com o objeto desta contratação, conforme documentação abaixo especificada.
- A capacitação técnica da empresa será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Tipo de Atestado ou Declaração	Quantidade mínima de atestados exigidos
Estudos Espeleológicos para fins de Determinação do Grau de Relevância das Cavidades Naturais Subterrâneas	01

- Os Estudos Espeleológicos para fins de Determinação do Grau de Relevância das Cavidades Naturais Subterrâneas, a título de qualificação da empresa, deverão ser anexados atestado/declaração/certidão comprovando a execução dos mesmos, bem como certificados/averbados pelo conselho profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado e do contratante, manifestação de aceite dos estudos, e discriminação dos serviços.
- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos acima.
- Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.
- A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da LICITANTE.
- **Atestados de Qualificação da Equipe Técnica**
 - I. A qualificação da equipe técnica deverá ser avaliada da seguinte forma, com preenchimento da planilha conforme modelo do **ANEXO I – E**.

Função	Formação	Experiência Profissional	Tempo de Experiência
Coordenador Geral Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação Geral no âmbito dos Estudos Espeleológicos para fins de Determinação do Grau de Relevância das Cavidades Naturais Subterrâneas. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 08 anos em coordenação de estudos espeleológicos.
Técnico do Meio Físico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Elaboração de estudos de Geohidrogeologia Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos em Geohidrogeologia
Técnico do Meio Biótico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Realização de levantamentos bioespeleológicos para elaboração de	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de

Função	Formação	Experiência Profissional	Tempo de Experiência
		estudos de biospeleologia. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	05 anos em levantamentos biospeleológicos.
Técnico do Meio Socioeconômico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Elaboração de estudos de Socioeconomia Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos em de Socioeconomia.

- II. Na fase de habilitação técnica de profissional, não será aceito o mesmo profissional concorrendo para dois cargos de Coordenação.
- III. Os documentos hábeis para comprovação da qualificação da equipe técnica são os especificados no item 9 deste Projeto Básico.
- IV. Os documentos hábeis para comprovar a Experiência Técnica Profissional da equipe deverão ser certidões e/ou atestados emitidos por Órgão/Ente Público ou empresa privada, devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, quando couber, de modo a comprovar a experiência profissional em estudos ambientais. Para atendimento ao item a licitante deverá preencher a planilha conforme modelo ANEXO I – E.
- V. Serão admitidos atestados parciais, para fins de habilitação da equipe técnica, desde que comprovada a execução integral das atividades exigidas para fins de habilitação do profissional.
- VI. O tempo de experiência mínima exigido para os coordenadores, que fazem parte da qualificação da equipe técnica, é proveniente da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº03 de 07 de março de 2012), constante no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, mês base agosto/2017.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS / PRAZO DE EXECUÇÃO

- 13.1. Os produtos deverão ser entregues na EPL, em Brasília/DF, conforme cronograma físico.
- 13.2. Fica estabelecido o prazo total de 420 (quatrocentos e vinte) dias para a execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida nos itens 6 – Descrição dos Serviços, 7 – Detalhamento dos Serviços e 8 - Produtos e Forma de Apresentação, deste Projeto Básico, e de acordo com o cronograma físico constante da proposta da Contratada.
- 14.2. Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado e dentro do prazo fixado pela EPL, pelo IBAMA e pelos órgãos envolvidos com os estudos de cavernas, durante a vigência do contrato.

14.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou insuficiência de informações que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

14.4. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a EPL, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação

14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da EPL ou em desacordo com os limites estabelecidos no item 2, alínea “h” deste Projeto Básico.

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

14.7. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

14.8. Participar das reuniões com a EPL sempre que solicitada.

14.9. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

14.10. Responsabilizar-se pela guarda e proteção dos materiais e equipamentos adquiridos para execução dos serviços, previstos nas planilhas orçamentárias do subprograma de afugentamento e salvamento de fauna e do subprograma de monitoramento de fauna e manejo e conservação da fauna ameaçada.

14.11. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da EPL.

14.12. Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Edital, na proposta, no seu Plano de Trabalho e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos, em especial os executados no âmbito da EPL.

14.13. Eventuais multas ocorridas devido ao não cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo IBAMA e ICMBio são de responsabilidade da Contratada.

14.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. OBRIGAÇÕES DA EPL

15.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

15.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar cada produto discriminado.

15.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, desde que os produtos objeto da Nota Fiscal tenham sido devidamente aprovados.

15.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

15.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

15.6. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado segundo o Instrumento de Contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada quanto aos produtos efetivamente entregues e desde que tenham sido aprovados pela EPL, conforme Planilha de Pagamento dos Produtos, **ANEXO I - C**, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e na Proposta da Contratada.

16.2. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Meio Ambiente da EPL.

17.2. Quando da entrega dos produtos, caberá ao fiscal do contrato:

- Verificar no momento da entrega do produto, sua conformidade com o escopo do serviço contratado, bem como o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega do mesmo;
- Notificar a empresa Contratada da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;

17.3. O descumprimento das condições estabelecidas pelos órgãos envolvidos na entrega dos produtos poderá acarretar em adequações e/ou complementações, por parte da Contratada, sem nenhum ônus para a Administração.

17.4. Aspectos fundamentais para que o fiscal de contrato possa conduzir eficientemente o processo de fiscalização:

- conhecer o Edital de contratação do respectivo contrato, e seus anexos;
- conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;
- conhecer os serviços a serem executados;
- solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;

- sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico;
- estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;
- realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor de Protocolo da EPL.

17.5. O fiscal deverá ter, em todos os contratos, atenção permanente sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor.

17.6. O fiscal de contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública. Durante a execução do contrato sempre que necessário o fiscal deve buscar ajuda nas áreas competentes da empresa para serem resolvidas. As questões que extrapolem as suas competências devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei.

17.7. Quando realizar reuniões com a Contratada, estas deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

17.8. Os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 estabelecem as penas passíveis de serem aplicadas quando da inexecução do contrato, quais sejam: advertência, multa, suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade. Essas penalidades devem estar definidas no contrato administrativo e deve o fiscal ter critério ao propor a aplicação de qualquer uma delas, adotando a proporcionalidade e a razoabilidade e garantindo que seja adequada para o alcance dos fins almejados em sintonia ao que determina a Lei Federal nº 9.874/99, que regula o processo administrativo na esfera federal.

17.9. Não cabe à fiscalização a punição do contrato, apenas fiscalizar a execução dos serviços, determinando as correções que se fizerem necessárias, registrando os fatos e encaminhando relatório consubstanciado à autoridade superior devidamente fundamentado e sugerindo as penas cabíveis.

18. SANÇÕES

18.1. A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades pelo descumprimento, total ou parcial, ou pelo cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 47 da Lei n.º 12.462/11, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.2: As penalidades podem ser:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e realizar contratações pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
- d) Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
 - i. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - ii. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - iii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - iv. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - v. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - vii. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.3: Sempre que ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, torna-se necessária a aplicação das penalidades descritas em contrato e na legislação vigente. É indispensável a abertura de processo administrativo onde são juntados todos os documentos produzidos pela fiscalização do contrato, em que apontam e comprovam a inadimplência da CONTRATADA, sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.4: No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente CONTRATO e/ou de seus Anexos, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência; e
- b) Multa de 2% do valor do CONTRATO, a ser aplicada pela autoridade competente.

18.5: No caso de atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e/ou da não conformidade dos PRODUTOS entregues, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento); e
- b) 1,0% (um por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

18.6: Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos:

- a) A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na sede da CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
- b) A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação do PRODUTO.

18.7: As multas previstas nas alíneas “a” e “b” da Subcláusula Quinta desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.8: As multas previstas na Subcláusula Quinta poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas na Subcláusula Quarta, ambas desta Cláusula.

18.9: No caso da inexecução parcial do objeto será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nas Subcláusulas Quarta e Quinta desta Cláusula.

18.10: Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver:

- a) Paralisação ou atraso na entrega dos PRODUTOS, por mais de 30 (trinta) dias corridos; ou
- b) Subcontratação não autorizada pela EPL.

18.11: No caso de inexecução total do objeto, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente instrumento.

18.12: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS;
- b) Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pelo fiscal do CONTRATO, ou
- c) Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações do fiscal do CONTRATO.

18.13: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

18.14: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

18.15: As multas não pagas no prazo estipulado serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, não sendo este suficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

18.16: O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na atualização do valor a ser pago com base na variação do IPCA, calculado *pro rata tempore* desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

18.17: A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, com a consequente retenção de eventuais créditos da CONTRATADA e a utilização da Garantia de Execução Contratual até o limite dos danos causados à CONTRATANTE, além das penalidades previstas neste instrumento.

18.18: A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ministro de Estado, em razão do cometimento dos atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93..

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do CONTRATO, a “Garantia de Cumprimento do Contrato”, apresentada na forma prevista no Edital, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor previsto no item “11” deste Projeto Básico, em uma das modalidades indicadas no art. 56 da Lei 8.666/93 c/c art. 39 da Lei nº 12.462/11, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.2. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução sob a modalidade de _____, fornecida pela _____, em data de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a% (.....) do seu valor global, conforme Guia de Recolhimento de número _____, efetivada em data de _____, que integra o presente instrumento.

19.3. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do CONTRATO.

19.4. Na hipótese da garantia ser apresentada na forma de Apólice de Seguro, esta deverá vir acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total.

19.5. Em caso de parcelamento, o comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, tão logo este seja efetuado.

19.6. A CONTRATADA deverá apresentar garantias complementares no caso de acréscimo do valor deste CONTRATO e/ou da prorrogação de sua vigência, a serem apresentadas no ato da celebração do respectivo Termo de Aditamento.

19.7. A não apresentação do complemento da garantia de execução contratual, qualquer que seja a modalidade, implicará na retenção dos créditos da CONTRATADA a partir de seu inadimplemento, até o limite do valor previsto para a complementação, convertendo-se a prestação de garantia como caução em dinheiro.

a) A CONTRATANTE poderá fazer uso da Garantia de Execução Contratual para o pagamento das multas previstas no CONTRATO e dos prejuízos que lhe forem causados, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença e pela reposição e/ou complementação da garantia.

b) A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

19.8. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s). A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade sobre o seu pagamento, consoante o disposto no §1º do Art. 71 da Lei 8.666/93. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia deste contrato.

19.9. A perda da garantia em favor da EPL, em decorrência de rescisão unilateral do CONTRATO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

20. REAJUSTES

20.1. O valor do CONTRATO será reajustado a partir de 1 (um) ano da data do orçamento base da EPL, pela variação do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas FGV – Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica.

20.2. Não se admitirá como encargos financeiros juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R \frac{(I^1 - I^0)}{I^0} V$$

Onde:

R = reajuste procurado

I^0 = Índice de preço correspondente ao mês do orçamento base da EPL

I^1 = Índice relativo ao mês do reajuste

V = Valor do CONTRATO

20.4. No caso do atraso na execução dos serviços e/ou entrega dos produtos ser atribuído à Contratada, antecipação ou prorrogação em sua realização, os valores serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem deste Projeto Básico, obedecendo-se os seguintes critérios:

I. no caso de atraso:

(a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico;

(b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

II. no caso de antecipação prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento for efetivamente realizado ou executado;

- III. no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.
- 20.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a EPL aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.
- 20.6. Caso o índice estabelecido para aplicação do reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o índice que vier a ser determinado.
- 20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. O contrato deverá ter a vigência de 420 (quatrocentos e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO I-A

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS
ESPELEOLÓGICOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE
RELEVÂNCIA DAS CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS, LOCALIZADAS
NA BR 040/DF/GO/MG.**

Estudo a ser elaborado: Estudos Espeleológicos para Fins de Classificação do Grau de Relevância de 12 cavidades Naturais Subterrâneas localizadas na BR 040/MG.

Empreendimento: Projeto de Regularização e Duplicação da Rodovia BR BR/040/DF/GO/MG

Empreendedor: Empresa de Planejamento e Logística S.A.

I. INTRODUÇÃO

O Governo Federal, em 15 de agosto de 2012, lançou o Programa de Investimentos em Logística – PIL, com o objetivo de ampliar a escala dos investimentos públicos e privados em infraestrutura rodoviária, ferroviária, hidroviária, portuária e aeroportuária.

Visando atrair capital privado na melhoria da malha viária no País, o Governo por meio de sua agência reguladora (ANTT), em primeira etapa, lançou edital de concessões de rodovias.

Dessa forma, conforme levantamento de rodovias realizado para concessão, a BR-040/DF/GO/MG, trecho compreendido entre Brasília à Juiz de Fora/MG, extensão de 941,20 km, entrou na primeira etapa de concessões.

Diante da previsão de obras de duplicação para BR-040 DF/GO/MG, foi instaurado no o IBAMA o processo de licenciamento ambiental da BR-040 DF/GO/MG, visando obter as respectivas licenças ambientais para o início das obras.

O EIA/RIMA elaborado em subsídio à emissão das licenças ambientais para o empreendimento identificou 12 (dez) cavidades naturais subterrâneas, localizadas no trecho de Minas Gerais da BR 040, compreendendo a largura da Área Diretamente Afetada (Faixa de Domínio) acrescida de 250 (duzentos e cinquenta) metros, ou seja, de 290 m de largura para cada lado.

Após a análise dos estudos espeleológicos apresentados, o IBAMA emitiu as licenças prévias e de instalação para rodovia BR 040/DF/GO/MG, contendo as condicionantes 2.6 e 2.2, respectivamente, que determinam a apresentação de estudo de relevância das cavidades naturais inseridas dentro dos limites da Faixa de Domínio dos kms (km 60 ao km 65); (km 569,2 ao km 574,2) e (km 607,3 ao km 612,3), trechos que permanecerão bloqueados para intervenções até o atendimento da condicionante.

Assim, este Termo de Referência (TR) tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios para a elaboração dos “**ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RELEVÂNCIA DE 12 CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS**”, conforme especificado na tabela 1 abaixo descrita, localizadas na BR/040/MG em mapas anexo, instrumento que subsidiará a liberação das obras nos trechos da BR – 040/MG onde se localizam as referidas cavidades.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA procederá à análise dos estudos espeleológicos de acordo com o Decreto nº 99.556/1990, a Instrução Normativa 002/2017 do MMA e toda legislação pertinente, além das normas legais aplicáveis, obrigatoriamente agregadas ao processo de licenciamento ambiental.

A expedição deste Termo de Referência não impede o IBAMA de solicitar, a qualquer momento da análise dos Estudos Espeleológicos, complementações que se fizerem necessárias para melhor entendimento e correlação entre as informações e os atributos de classificação de relevância das Cavidades Naturais Subterrâneas.

Tabela 1 - Cavidades Naturais localizadas na BR 040/MG.

Item	Nome	Município	Distância da BR (m)	Trechos Km na rodovia de acordo com o projeto
1	PEA-0574	Paracatu (MG)	23	62+500 a 63+000
2	PEA-0575		59	
3	PEA-0576		20	
4	PEA-0577		25	
5	Caverna JK (PEA-0993)	Itabirito (MG)	3	571+500
6	Gruta Pedroso (PEA-0995)		2,5	
7	MS-24 (PEA-0584)		25	571+700
8	MS-25 (PEA-0585)		267	573+900
9	MS-26/MS-27 (PEA-0583)		265	
10	MS-28 (PEA-0579)		245	
11	PEA-0586	Congonhas (MG)	259	609+800
12	PEA-0587		228	

II. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RELEVÂNCIA DAS CAVIDADES NATURAIS.

Os Estudos Espeleológicos das 12 cavidades naturais subterrâneas localizadas na BR 040, trecho de MG, é um documento de natureza técnica, que tem como finalidade apresentar informações, sob os enfoques local e regional, que possibilitem a classificação em graus de relevância das cavidades naturais subterrâneas; a delimitação de suas áreas de influência espeleológica; a análise da incidência de impactos; a proposição de medidas preventivas e mitigadoras; e a proposição do programa de compensação espeleológica; estes últimos a serem articulados no Plano Básico Ambiental Espeleológico.

Os estudos para subsídio à classificação do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas deverão ser iniciados com a análise das configurações de atributos sob enfoque regional, seguindo a chave de classificação do Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA.

II.1 Metodologia

As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as normas específicas, devidamente explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes.

Os levantamentos de dados e informações deverão ser realizados tendo como base fontes primárias e/ou secundárias, conforme o estabelecido neste Termo de Referência. As fontes secundárias (referências bibliográficas, documentais, cartográficas, estatísticas, imagens de satélite, entre outros) poderão ser obtidas em órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

O estudo deverá ser ilustrado com figuras, tabelas, mapas e fotos, de modo a facilitar a sua compreensão. Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite ou aerofotografias), assim como mapas temáticos de informações ambientais da região (mapa de cobertura vegetal, solos, geologia, geomorfologia e pedologia), em escala adequada.

II.2 Instrumentos legais e normativos

Deverão ser considerados todos os dispositivos legais em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à utilização, proteção e conservação do patrimônio espeleológico, bem como aqueles que definem parâmetros e metodologias de análise de cavidades naturais subterrâneas.

Observar as premissas dos Decretos nº 4340/2002, nº 6640/2008 e nº 9956/1990, das Instruções Normativas MMA nº 2/2017 e nº 100/2006, Lei 3924/1961, Portaria MMA nº 358/2009, Portaria IBAMA nº 887/1990, Resolução CONAMA nº 347/2004, e demais legislações pertinentes, ressaltando-se as questões relacionadas à classificação de relevância.

II.3 Formatação

O Estudo Espeleológico para fins de classificação do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas localizadas na BR 040/MG deverá ser apresentado em conformidade com os itens listados, incluindo sua estrutura organizacional, atendendo todas as exigências abordadas.

Deverá ser apresentado em formato que, sem perder a clareza e sem fugir dos padrões normais de relatórios técnicos, minimize o gasto de papel quando de sua impressão.

Deverá ser utilizado papel no formato A4, margens no entorno da página de 2,0 cm nos quatro lados, páginas numeradas e impressão em frente e verso, sempre que isso não prejudicar a leitura e a compreensão clara do conteúdo.

As localizações geográficas dos pontos ou das áreas devem ser apresentadas em formato de coordenadas geográficas ou UTM (preferencialmente). Para esta última, deverá ser informada a Zona (Fuso) ou Meridiano Central.

II.3.1 - Critérios para Elaboração dos Mapas

A escala dos mapas deverá ser determinada de acordo com a escala da fonte dos dados, considerando a precisão exigida para cada informação temática.

Todos os mapas deverão estar georreferenciados no Datum SIRGAS2000, utilizando-se o sistema de coordenadas UTM.

Nos mapas apresentados no estudo deverão constar, obrigatoriamente: escala gráfica e numérica; grade de coordenadas; legenda; norte geográfico; datum; Zona (Fuso) ou Meridiano Central; fonte das informações; dados da imagem (satélite, sensor e data da aquisição), quando couber; articulação das cartas, quando couber; toponímia, entre outros elementos cartográficos, conforme os padrões e normas técnicas em cartografia adotadas, propostas e referendadas pelo IBGE e CONCAR – Conselho Nacional de Cartografia.

II.3.2 - Critérios para Apresentação do Estudo em Formato Digital

A versão do estudo em meio digital deverá ser apresentada em formato PDF, separados em capítulos. Os arquivos vetoriais deverão ser entregues no formato shapefile (.shp) ou outro formato passível de exportação para sistema ArcGis® ou compatíveis com padrão OpenGIS®. Imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF.

III - ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS PARA FINS CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RELEVÂNCIA DAS CAVIDADES NATURAIS.

Entende-se por cavidade natural subterrânea todo e qualquer espaço subterrâneo acessível pelo ser humano, com ou sem abertura identificada, popularmente conhecida como caverna, gruta, lapa, toca, abismo, fuma ou buraco, incluindo seu ambiente, conteúdo mineral e hídrico, a fauna e a flora ali encontrados e o corpo rochoso onde os mesmos se inserem desde que tenham sido formados por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou tipo de rocha encaixante.

A classificação das 12 cavidades naturais subterrâneas, identificadas na tabela 1, localizadas na BR 040/MG, deverá seguir a metodologia definida na Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA, de acordo com seu grau de relevância em máximo, alto, médio ou baixo.

Para subsidiar a análise do grau de relevância das 12 cavidades naturais subterrâneas, os estudos espeleológicos deverão apresentar os seguintes atributos: ecológicos, biológicos, geológicos, hidrológicos, paleontológicos, cênicos, histórico-culturais e socioeconômicos, avaliados sob enfoque regional e local.

Para elaboração dos Estudos Espeleológicos deve-se considerar os conceitos estabelecidos pela legislação espeleológica, conforme apresentado abaixo:

PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO: é o conjunto de elementos bióticos e abióticos, socioeconômicos e históricos-culturais, subterrâneos ou superficiais, representados pelas cavidades naturais subterrâneas ou a estas associadas. (Resolução CONAMA 347/2004).

ÁREA DE INFLUÊNCIA SOBRE O PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO: área que compreende os elementos bióticos e abióticos, superficiais e subterrâneos, necessários à manutenção do equilíbrio ecológico e da integridade física do ambiente cavernícola. (Resolução CONAMA 347/2004).

SISTEMA CÁRSTICO: conjunto de elementos interdependentes, relacionados à ação da água e seu poder corrosivo junto a rochas solúveis, que dão origem a sistemas de drenagem complexos, englobando sistemas de cavernas e demais feições superficiais destes ambientes, como as dolinas, sumidouros, vales secos, maciços lapiazados e outras áreas de recarga. Incluem-se neste conceito todas as formas geradas pela associação de águas corrosivas e rochas solúveis que resultam na paisagem cárstica. É constituído por suas diversas zonas: exocarste, epicarste e endocarste. (Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do

MMA, Anexo I).



SISTEMA SUBTERRÂNEO: conjunto de espaços interconectados da subsuperfície, de tamanhos variáveis (desde fissuras diminutas até grandes galerias e salões), formando grandes redes de espaços heterogêneos, que podem ser preenchidos por água ou ar e apresentar fluxo de indivíduos/genético. (Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA, Anexo I)

INTEGRIDADE FÍSICA: manutenção do aspecto morfológico original da caverna, de forma a evitar quaisquer alterações na morfologia das paredes, teto e piso. Também se refere à preservação do aspecto original de formações como espeleotemas ou sedimentos clásticos.

O Estudo desenvolver-se-á conforme orientações deste TR. Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém bem fundamentada.

Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas no capítulo próprio, contendo, no mínimo, as informações referentes a autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação.

III. 1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR, EMPRESA CONSULTORA E EQUIPE TÉCNICA.

A identificação dos responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais apresentados ao IBAMA deverá, obrigatoriamente, ser feita da seguinte forma:

- Identificação e assinatura do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, ao final dos estudos;
- Rubrica obrigatória em todas as páginas dos estudos ambientais, por parte do coordenador geral dos estudos e dos coordenadores temáticos;
- Apresentação do certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA e das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (Anexos ao Estudo) de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, quando couber. Não havendo conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, a ART poderá ser substituída por “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados” dos membros da equipe enquadrados nesta última hipótese.

Adicionalmente, deverão ser consolidadas em tabelas as informações listadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, conforme descrito abaixo:

1.1. Identificação do empreendedor

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registros no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

1.2. Identificação da empresa consultora

- Nome ou razão social;

- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail); e
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registro no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

1.3. Dados da equipe técnica multidisciplinar

Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração do EIA.

- Nome;
 - Área profissional;
 - Número do registro no respectivo Conselho de Classe e número das Anotações de Responsabilidade;
- Técnica – ARTs, quando couber;
- Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA)

III. 2 - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS.

Para a localização das 12 cavidades naturais subterrâneas identificadas na tabela 1 deste TR, deverá ser apresentado a região das cavidades naturais subterrâneas, em Carta imagem georreferenciada, com base em imagem de satélite atualizada, em escala e resolução adequadas, incluindo os seguintes pontos notáveis:

- Trecho da BR 040/DF/GO/MG onde se localiza o empreendimento.
- Trecho da BR 040/MG onde se localiza as Cavidades Naturais Subterrâneas;
- Coordenadas geográficas das cavidades existentes obtidos com equipamento de GPS, em graus decimais, datum WGS 84 e a partir da captura de sinais advindos de um mínimo de 8 unidades bem distribuídas na constelação dos satélites, no ponto onde localiza-se as bases topográficas “zero” das entradas da cavidade;
- Denominação local;
- Município, nome da fazenda ou da região em que se insere;
- Dados de identificação do proprietário da área onde a caverna está inserida;
- Altitude;
- Topografia detalhada da cavidade;
- Projeção horizontal da área de influência;
- Localização das entradas e formas de acessos;

III. 3 - ESTUDOS ESPELEOLÓGICOS PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO GRAU DE RELEVÂNCIA DAS CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS.

Os Estudos Espeleológicos deverão subsidiar a classificação de 12 cavidades Naturais Subterrâneas localizadas na BR 040/MG, quanto à relevância atendendo a legislação espeleológica, em especial a Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA, Anexo I.

Sendo assim, os estudos espeleológicos deverão conter em seu escopo todas as informações referentes aos atributos, sob dois enfoques (local e regional), listados na Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA, Anexo I, para subsídio a chave de classificação. .

Cabe ressaltar que além do levantamento dos atributos que classifique a cavidade em determinado grau de relevância, deverão também ser levantados os demais atributos relacionados na Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA, Anexo I,, com o objetivo de comprovar a inexistência de atributos que porventura elevem o grau de relevância previamente identificado.

III. 4 - CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS FÍSICOS, BIÓTICOS E SOCIOECONÔMICOS DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO.

1.1. Metodologia aplicada

Apresentar a Metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiarão o detalhamento de cada elemento (Físico, Biótico e Socioeconômico) apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários.

1.2. Para a caracterização dos elementos físicos, considerar:

O sistema subterrâneo no qual está inserido o empreendimento, com ocorrência de cavidade natural subterrânea, deve ser delimitado e caracterizado levando-se em consideração elementos indicativos de fenômenos e processos de dissolução; Zonas de recarga autóctone e alóctone, circulação e descarga, além dos seguintes aspectos:

- Geológicos; Geotécnicos; Geomorfológicos; Pedológicos; Hidrológicos; Hidrogeológicos; Climáticos; Topográficos; Recursos hídricos superficiais (regime e parâmetros relevantes do ciclo hidrológico) e Feições Cársticas (ocorrência de cavernas, dolinas, vales cegos, ressurgências etc.).

Deverá ser considerada também a dinâmica evolutiva de cavidades naturais subterrâneas (Infiltração; Entrada e geração de sedimentos e Processos espeleogenéticos). Para tanto, deve ser delimitada a bacia de contribuição, incluindo cartografia planialtimétrica, estudos hidrogeológicos, além de técnicas com traçadores, quando necessário.

Cavernas que funcionam como surgências, mas que captam água infiltrada difusamente no maciço e não possuem um ponto único de coleta (sumidouro) exigem tratamento mais complexo. Nesses casos, sugere-se que os estudos apresentem justificativas e propostas alternativas para definição da área de influência do patrimônio espeleológico associado.

Os dados primários referentes à Hidrogeologia deverão ser levantados em duas campanhas respeitando a sazonalidade local.

1.3. Para a caracterização dos elementos bióticos considerar:

O levantamento das informações de bioespeleologia e a apresentação dos resultados e das discussões dos estudos bioespeleológicos deverão considerar procedimentos específicos e as demais considerações expressas neste Termo de Referência.

Na elaboração dos estudos bióticos das cavidades naturais, deve ser considerada a conectividade subterrânea da cavidade, de forma a permitir compreender qual a conectividade subterrânea e com quais outras macrocavidades a caverna estudada se conecta.

Quando a água for agente importante de aporte de recursos deve-se considerar:

- a caracterização e delimitação do sistema cárstico (ou sistema subterrâneo) no qual está inserido o empreendimento;
- as interferências (empreendimento) à montante do habitat (incluindo áreas de recarga do sistema hidrológico) têm potencial para afetar a área de influência do patrimônio espeleológico (ecossistema).

Quando troglóxenos forem agentes importantes de aporte de recursos deve-se considerar:

- os troglóxenos de maiores áreas domiciliares;
- a área domiciliar de morcegos (e/ou outros vertebrados, como andorinhões) de acordo com: (1) as espécies presentes na cavidade, (2) determinadas na literatura ou (3) estudo realizado pelo empreendedor.

Na ausência de dados, trabalhar com aproximação de acordo com dados disponíveis para espécies aparentadas e com mesma dieta (utilizar sempre as maiores áreas);

Na ausência de morcegos e havendo outros troglóxenos aplicar métodos específicos para o grupo.

Se o estudo de caracterização da caverna indicar que organismos acidentais constituem fonte importante e regular de recursos tróficos, para a delimitação da área de influência da cavidade devem ser consideradas áreas epígeas contínuas compatíveis com a manutenção de comunidades fontes desses organismos.

Nos casos em que sistemas radiculares constituírem elementos importantes no aporte de recursos tróficos, o estudo deve incluir a determinação das espécies no meio epígeo, sua distribuição acima do sistema subterrâneo, bem como sua bionomia (incluindo eventual dependência em relação a polinizadores e dispersores específicos). Estes aspectos devem ser considerados para a delimitação da área de influência da cavidade.

Os dados primários referentes à bioespeleologia devem ser levantados em duas campanhas respeitando a sazonalidade local.

1.4. Para a caracterização dos elementos de socioeconomia considerar:

Verificar a presença de indícios e/ou vestígios do uso histórico ou pré-histórico das cavernas, que indiquem valor cultural à cavidade natural subterrânea.

Documentar e discutir o uso atual da caverna pela população local, regional ou nacional para fins culturais, religiosos, recreativos, de subsistência humana ou animal – a exemplo da dessedentação animal e da captação d'água, de modo a entender a percepção social do patrimônio espeleológico e discutir o valor atribuído por estas populações às cavernas em estudo e sua relevância sócio-econômica.

Não se inclui neste estudo as ações inerentes aos estudos arqueológicos de sítios arqueológicos que venham a ser identificados em uma cavidade ou em sua área de influência.

III. 5. - AVALIAÇÃO DA RELEVÂNCIA COM BASE NOS DADOS LEVANTADOS;

A caracterização física, biótica e socioeconômica das cavidades e o levantamento dos respectivos atributos listados na Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2017 do MMA, Anexo I., sob os enfoques local e regional, bem como a legislação específica, deverá subsidiar o órgão ambiental a classificar o grau de a relevância das cavidades, sugerindo o enquadramento da classificação de cada caverna.

III. 6 - DETERMINAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA;

Depois de realizados os estudos dos atributos de relevância deverão ser definidos a área de influência das cavidades naturais subterrâneas com base nos resultados obtidos da análise dos atributos de relevância de cada caverna, de forma a garantir um perímetro de proteção suficiente para a salvaguarda dos elementos bióticos e abióticos, superficiais e subterrâneos, necessários à manutenção do equilíbrio ecológico e da integridade física do ambiente cavernícola.

Apresentar o mapeamento (impresso e em formato digital do tipo kml ou kmz e georreferenciado) contendo a delimitação geográfica da provável área a ser diretamente afetada pelo projeto da BR 040/MG (Área Diretamente Afetada - ADA) e da área de influência espeleológica da cada caverna.

III. 7 - ANÁLISE DA INCIDÊNCIA DOS IMPACTOS AMBIENTAIS;

Identificar e caracterizar os impactos ambientais decorrentes das obras de melhoria e operação da rodovia na área de influência das cavidades naturais subterrâneas.

Com base na caracterização de cada impacto especificamente ao patrimônio espeleológico e considerando legislação específica (quando houver) e as características da área de influência espeleológica da cada caverna, deverá ser determinada a magnitude e a significância de cada impacto ambiental avaliando quanto a incidência ou não de impactos negativos e positivos sobre a área de influência espeleológica de cada caverna. A metodologia utilizada deverá ser detalhada.

Apresentar um quadro síntese da avaliação dos impactos ambientais identificados, incluindo as seguintes informações: fase, aspectos ambientais, atributos, magnitude e significância.

III. 8 - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS;

Com base na análise dos impactos ambientais incididos na área de influência das cavidades naturais subterrâneas, deverão ser estabelecidas medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos negativos do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais, a serem detalhados quando da apresentação do Plano Básico Ambiental Espeleológico – PBAE.

A apresentação da proposta dos programas ambientais nos estudos espeleológicos deverá ser realizada de forma simplificada e consolidada em tabela, listando impacto ambiental com sua respectiva medida de mitigação, bem como indicadores e resultados esperados.

III. 9-ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL ESPELEOLÓGICO (PBAE)

O detalhamento dos Programas Ambientais deverá ser desenvolvido no PBAE e terá os seguintes objetivos:

- implantação de medidas de prevenção e mitigação de possíveis impactos negativos;
- proposição de compensação espeleológica do patrimônio espeleológico passível de impactos negativos irreversíveis pela implantação e/ou operação da BR/040/MG;
- discutir a situação de cavernas sugeridas como de máxima relevância frente a implantação e/ou operação da BR/040/MG, sugerindo medidas de salvaguarda, se necessárias;
- a proposição de ações de monitoramento espeleológico garantindo a eficiência das ações a serem executadas, avaliando a necessidade de adoção de medidas complementares;

O programa Básico Ambiental Espeleológico deverá ser entregue em documento distinto dos demais estudos.

III. 11- CONCLUSÕES

Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos espeleológicos e da avaliação do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas.

III. 12 - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Listar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento, de acordo com as normas técnicas de publicação da ABNT. Incluir APÊNDICES para massas de dados gerados no estudo e ANEXOS para massas de dados secundários usados.

13. GLOSSÁRIO

Formular uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.



ANEXO I-B
FOLHA DE DADOS

FOLHA DE DADOS

		MÊS		ago/17	
Empresa de Planejamento e Logística S.A.		IND		216,648	
		UNIDADE	K	1,32824	
CONSULTOR ESPECIAL*	Mês	CM		R\$ 19.048,05	
COORDENADOR*	Mês	P0		R\$ 16.553,13	
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR*	Mês	P1		R\$ 13.043,24	
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO*	Mês	P2		R\$ 10.204,05	
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR*	Mês	P3		R\$ 8.394,95	
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR	Mês	P4		R\$ 7.964,50	
TÉCNICO ESPECIAL*	Mês	T0		R\$ 5.913,31	
TÉCNICO SÊNIOR*	Mês	T1		R\$ 4.510,21	
TÉCNICO PLENO*	Mês	T2		R\$ 3.410,86	
TÉCNICO JÚNIOR*	Mês	T3		R\$ 2.737,68	
TÉCNICO AUXILIAR*	Mês	T4		R\$ 2.045,21	
CHEFE DE ESCRITÓRIO*	Mês	A0		R\$ 4.737,86	
SECRETÁRIA*	Mês	A1		R\$ 2.845,14	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/MOTORISTA*	Mês	A2		R\$ 1.838,21	
SERVENTES/CONTÍNUOS*	Mês	A3		R\$ 1.602,50	
VIGIAS*	Mês	A4		R\$ 1.633,23	
SEDAN - 71 A 115 CV*	Mês			R\$ 3.026,99	R\$ 100,90
CAMINHONETE - 71 A 115 CV*	Mês			R\$ 3.202,92	R\$ 106,76
CAMINHONETE - 140 A 165 CV*	Mês			R\$ 4.525,36	R\$ 150,85
VAN - 120 A 140 CV*	Mês			R\$ 5.935,31	R\$ 197,84
CAMINHÃO PARA VIGA BENKELMAN*	Mês				
INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA*	Mês				
GPS*	Mês				
VIGA BENKELMAN*	Mês				
FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER - FWD*	Mês				
INTEGRADOR MAYSMETER*	Mês				
LABORATÓRIO DE SOLOS*	Mês				
LABORATÓRIO DE BETUME*	Mês				
LABORATÓRIO DE CONCRETO*	Mês				
A1 - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)			84,04%		
A2 - ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA)			126,30%		
DIÁRIAS**					
NÍVEL		VALOR DA DIÁRIA POR CAPITAL			
TIPO		BSB, MAO, RIO	BH, FOR, POA, REC, SSA, SAO	OCE	DD
C, P0, P1, P2, P3		267,90	253,80	239,70	211,50
T4, T0, T1		224,20	212,40	200,60	177,00
Demais Categorias		224,20	212,40	200,60	177,00
Siglas Utilizadas					
BSB - Brasília		FOR -		SÃO - São Paulo	
MAO - Manaus		POA - Porto		OCE - Outras	
RIO - Rio de Janeiro		REC - Recife		DD - Demais	
BH - Belo Horizonte		SSA -			
Obs: Incluir adicional de embarque e desembarque, no valor de R\$ 95,00, se não for feita a cotação de tarifa cheia					
SERVIÇOS GRÁFICOS***					
TIPO		R\$			
A4		0,24			
A1/A3		2,21			
A2		5,16			
(*)Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº03 de 07 de março de 2012), constante no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, mês base agosto/2017 (IND = 216,648 e K = 1,32824)					
(**) O custo da diária foi baseado em valores de diárias praticados pelo Governo Federal, conforme especificado no anexo I do Decreto 6.907 de 21/07/2009.					
(***) O custo dos serviços gráficos está baseado em uma estimativa do número de páginas que constarão de cada Produto, multiplicado pelo número de relatórios que serão entregues ao longo do contrato e multiplicam-se as unidades por valores unitários de páginas A4 e A3, atribuindo-se 60 % para cópias coloridas e 40% para cópias em preto e branco, sendo esses valores unitários, valores praticados em licitações do DNIT e da própria EPL.					



ANEXO I-C
PLANILHA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS



PLANILHA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Objeto: Elaboração de Estudos Espeleológicos para Grau de Relevância de 12 Cavernas

Lote: Único

Rodovia: BR - 040/DF/GO/MG

Trecho: Brasília/DF - Juiz de Fora/MG

Extensão:

Código do PNV:

Jurisdição: Sede da EPL - Brasília/DF

Prazo: 420 Dias

mês base - ago/2017

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Peso s/ Valor Global	Preço Unitário (R\$)	CUSTO (R\$)
PRODUTOS						
1	Relatório de Planejamento das Atividades	1,00	und.	5,00%	43.334,44	43.334,44
2	Relatório das Atividades para Caracterização dos Elementos do Meio Físico (Geohidrogeológico) – Primeira Campanha	1,00	und.	12,00%	104.002,64	104.002,64
3	Relatório das Atividades para Caracterização dos Elementos do Meio Biótico (Biospeleológico) – Primeira Campanha	1,00	und.	12,00%	104.002,64	104.002,64
4	Relatório das Atividades para Caracterização dos Elementos do Meio Socioeconômico do Patrimônio Espeleológico.	1,00	und.	12,00%	104.002,64	104.002,64
5	Relatório das Atividades para Caracterização dos Elementos do Meio Físico (Geohidrogeológico) – Segunda Campanha	1,00	und.	12,00%	104.002,64	104.002,64
6	Relatório das Atividades para Caracterização dos Elementos do Meio Biótico (Biospeleológico) – Segunda Campanha	1,00	und.	12,00%	104.002,64	104.002,64
7	Relatório de Avaliação da Relevância com Base nos Dados Levantados, Determinação da Área de Influência, Análise os Impactos, Medidas Mitigadoras e Compensatórias	1,00	und.	10,00%	86.668,87	86.668,87
8	Estudos Espeleológicos, consolidado, para Fins de Determinação do Grau de Relevância das Cavidades Naturais Subterrâneas	1,00	und.	10,00%	86.668,87	86.668,87
9	Plano de Ações de Mitigação e Compensação dos Impactos Ambientais sobre as Cavidades Naturais (PBAE)	1,00	und.	10,00%	86.668,87	86.668,87
10	Relatório de Assessoramento Técnico	1,00	und.	5,00%	43.334,44	43.334,44
				100,00%	TOTAL	866.688,70



ANEXO I-D
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Elaboração de Estudos Espeleológicos para Grau de Relevância de 12 Cavernas														
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
Rodovia:		BR - 040/DF/GO/MG			Processo nº									
Trecho:		Brasília/DF - Juiz de Fora/MG												
Segmento:														
QTIDADE DE DE CAVIDADES NATURAIS					12,00					mês base - ago/2017				
Prazo de Execução Total:		420 Dias												
Produtos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
01. Relatório de Planejamento das Atividades		EP	5%											
02. Relatório das Atividades para Caracterização dos Elementos do Meio Físico (Geohidrogeológico) – Primeira Campanha				EP		12%								
03. Relatório das Atividades para Caracterização dos Elementos do Meio Biótico (Biospeleológico) – Primeira Campanha					EP		12%							
04. Relatório das Atividades para Caracterização dos Elementos do Meio Socioeconômico do Patrimônio Espeleológico.					EP		12%							
05. Relatório das Atividades para Caracterização dos Elementos do Meio Físico (Geohidrogeológico) – Segunda Campanha									EP		12%			
06. Relatório das Atividades para Caracterização dos Elementos do Meio Biótico (Biospeleológico) – Segunda Campanha									EP		12%			
07. Relatório de Avaliação da Relevância com Base nos Dados Levantados, Determinação da Área de Influência, Análise os Impactos, Medidas Mitigadoras e Compensatórias											EP		10%	
08. Estudos Espeleológicos, consolidado, para Fins de Determinação do Grau de Relevância das Cavidades Naturais Subterrâneas											EP		10%	
09. Plano de Ações de Mitigação e Compensação dos Impactos Ambientais sobre as Cavidades Naturais (PBAE)												EP		10%
10. Relatório de Assessoramento Técnico													EP	5%
Percentual Parcial (%)			5%			12%	24%			0%		0%		15%
Percentual Acumulado / Total (%)			5%			17%	41%			41%		65%		100%
Valor Parcial (R\$)			43.334,44			104.002,64	208.005,29			-		-		130.003,31
Valor Acumulado / Total (R\$)			43.334,44			147.337,08	355.342,37			355.342,37		563.347,66		666.688,70
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
Legenda														
EP - ENTREGA DO PRODUTO														

OBS: Os percentuais dos produtos constantes no cronograma acima deverão ser obrigatoriamente seguidos na proposta da licitante

ANEXO I-E

MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA

Para a habilitação da empresa (Item 12 do Projeto Básico)

Para a habilitação da empresa				
Nome da empresa:				
Número do edital:				
Emissor do Atestado	Tipologia do Estudo	Cavidades estudadas para fins de classificação de relevância	Quantidade (Nº)	Nº da CAT e órgão emissor
Estudos Espeleológicos para classificação de Relevância				
PBAE				
			-	
			-	

Para a habilitação da Equipe Técnica (Item 12 do Projeto Básico)

Relação dos serviços executados pelos profissionais para qualificação da equipe técnica			
Nome do Profissional:			
Cargo pretendido:			
Emissor do Atestado	Tipologia do Estudo	Cavidades estudadas para fins de classificação de relevância	Nº da CAT e órgão emissor

Para a habilitação da Equipe Técnica em tempo de experiência profissional (Item 12 do Projeto Básico)

Para a contagem do Tempo de Experiência

Nome do Profissional:					
Cargo pretendido:					
Formação:					
Vinculação com a empresa ¹ :					
Número do Atestado ²	Órgão emissor do Atestado ³	Objeto do Estudo ⁴	Data de Início do Contrato ⁵	Data de Encerramento do Contrato ⁶	Folhas ⁷
(1) Acionista, sócio, Empregado CLT, Autônomo, Compromisso Futuro ou Diretor.					
(2) Por ordem cronológica das datas de início de contrato					
(3) Apresentar cópia dos atestados / certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.					
(4) Não será considerada a sobreposição do tempo					
(5) O preenchimento das datas de início e encerramento do Contrato devem refletir as informações contidas nos atestados. Ausentes essas informações nos atestados, serão consideradas as datas registradas nas CAT's. Ausentes essas informações nas CAT's, o atestado será desconsiderado para a contagem do tempo de experiência do profissional.					
(6) O preenchimento das datas de início e encerramento do Contrato devem refletir as informações contidas nos atestados. Ausentes essas informações nos atestados, serão consideradas as datas registradas nas CAT's. Ausentes essas informações nas CAT's, o atestado será desconsiderado para a contagem do tempo de experiência do profissional.					
(7) Folhas					

ANEXO I-F
MODELO DE CURRÍCULO

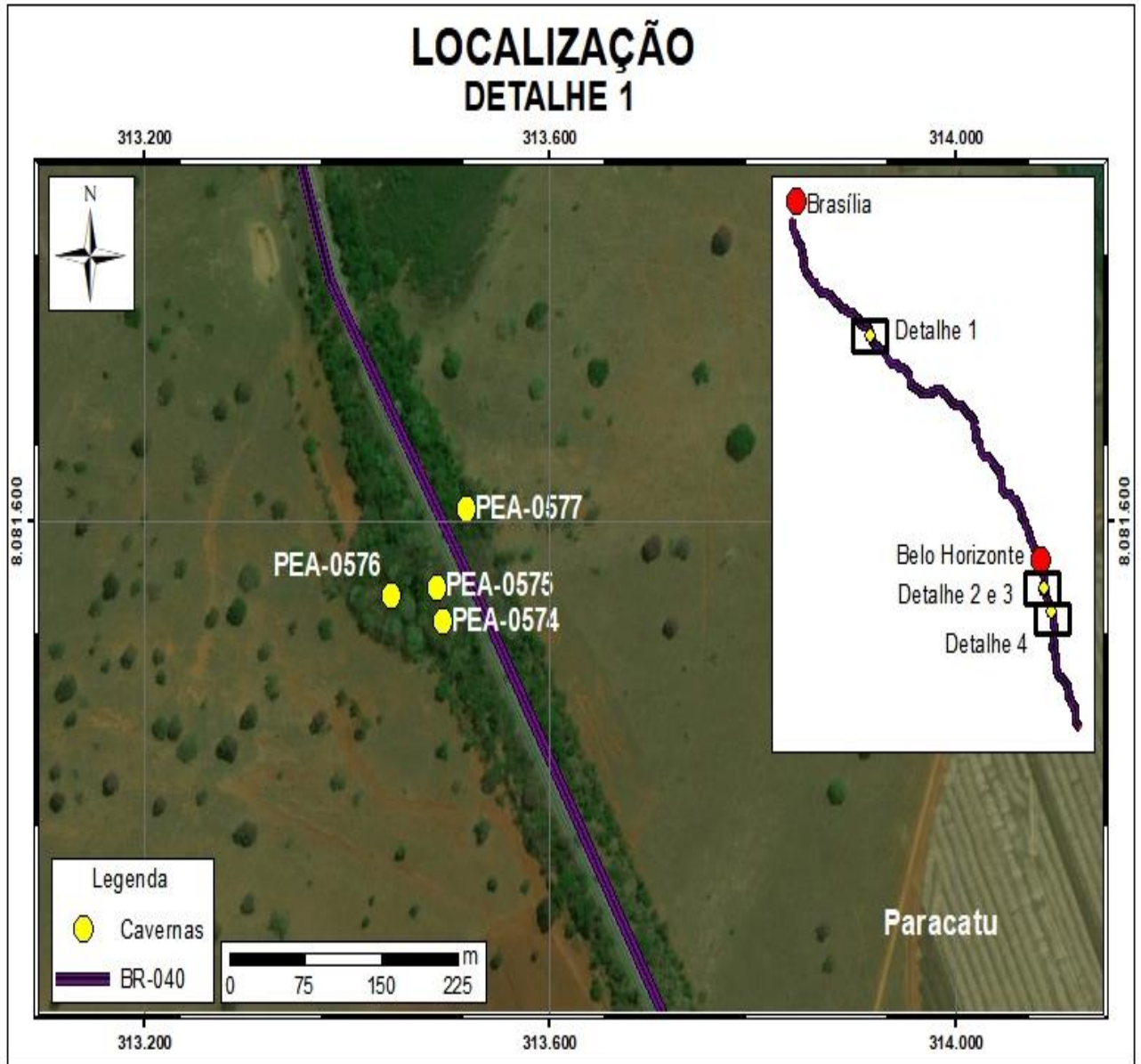
CURRÍCULO PADRÃO – todos os itens são de preenchimento obrigatório

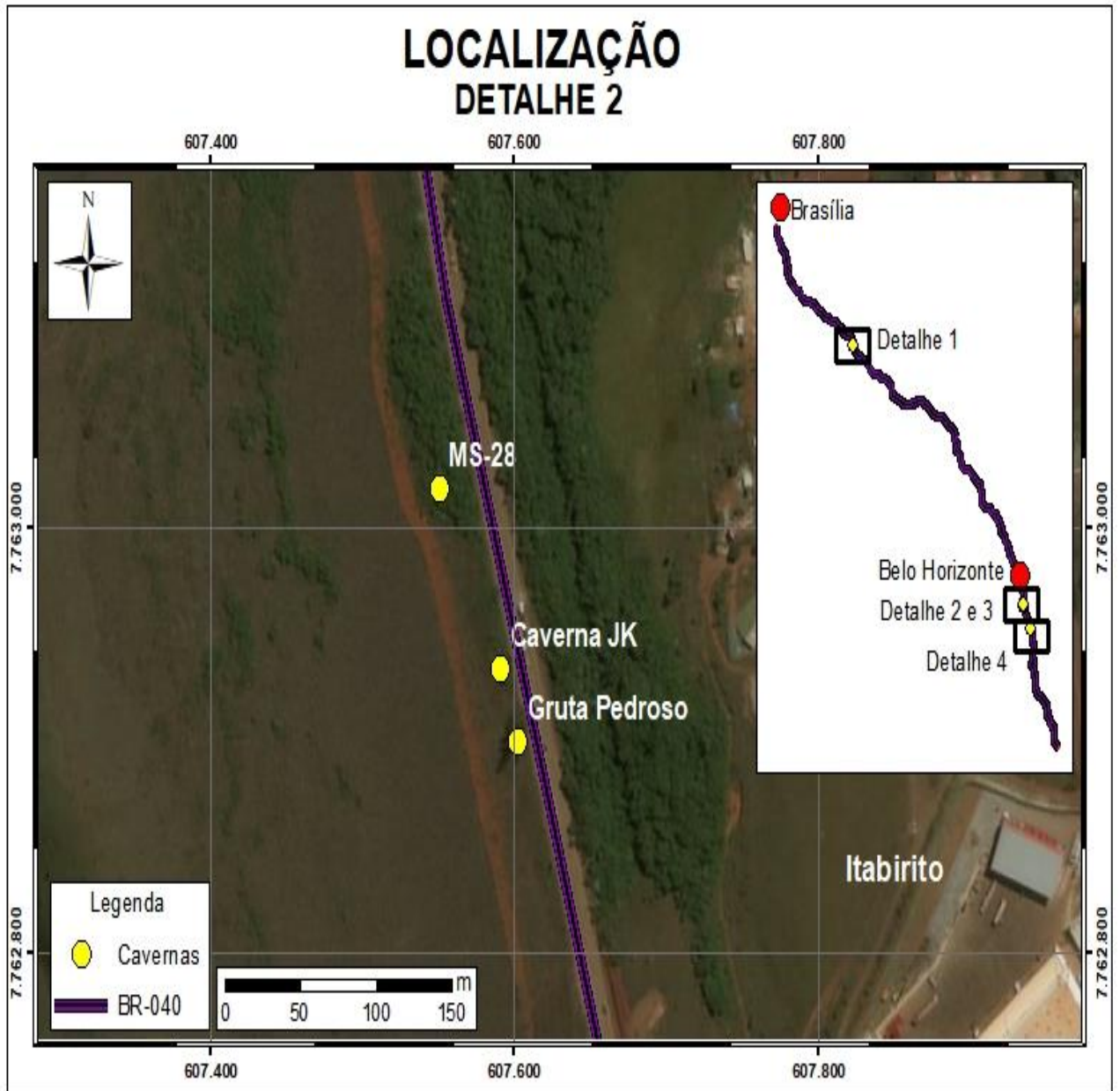
1. DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			
Endereço:			
Cidade/ Estado		CEP	
Telefone celular:		Telefone	
E-mail:		Data de nascimento: / /	
1.1 DADOS DA SELEÇÃO			
Edital para o qual se candidata:			
Nome do cargo pretendido:			
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso:			
Tipo de Formação:	<input type="checkbox"/> Tecnólogo	<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Outros
Instituição de Ensino:			
Data início (dd/mm/aa):		Data conclusão	
3. PÓS-GRADUAÇÃO			
3.1 Stricto Sensu:			
Tipo	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	
Área			
Título			
Instituição de Ensino			
Data início (dd/mm/aa):		Data conclusão	
3.2 Lato Sensu:			
Área			
Instituição de Ensino			
Data início (dd/mm/aa):		Data conclusão	
4. VINCULO EMPREGATÍCIO ATUAL – preencher um item			
<input type="checkbox"/> Servidor público ativo federal		<input type="checkbox"/> Servidor público ativo estadual	
<input type="checkbox"/> Servidor público ativo municipal		<input type="checkbox"/> Servidor público inativo. Especificar:	
		Exoneração (dd/mm/aa)	Aposentadoria (dd/mm/aa)

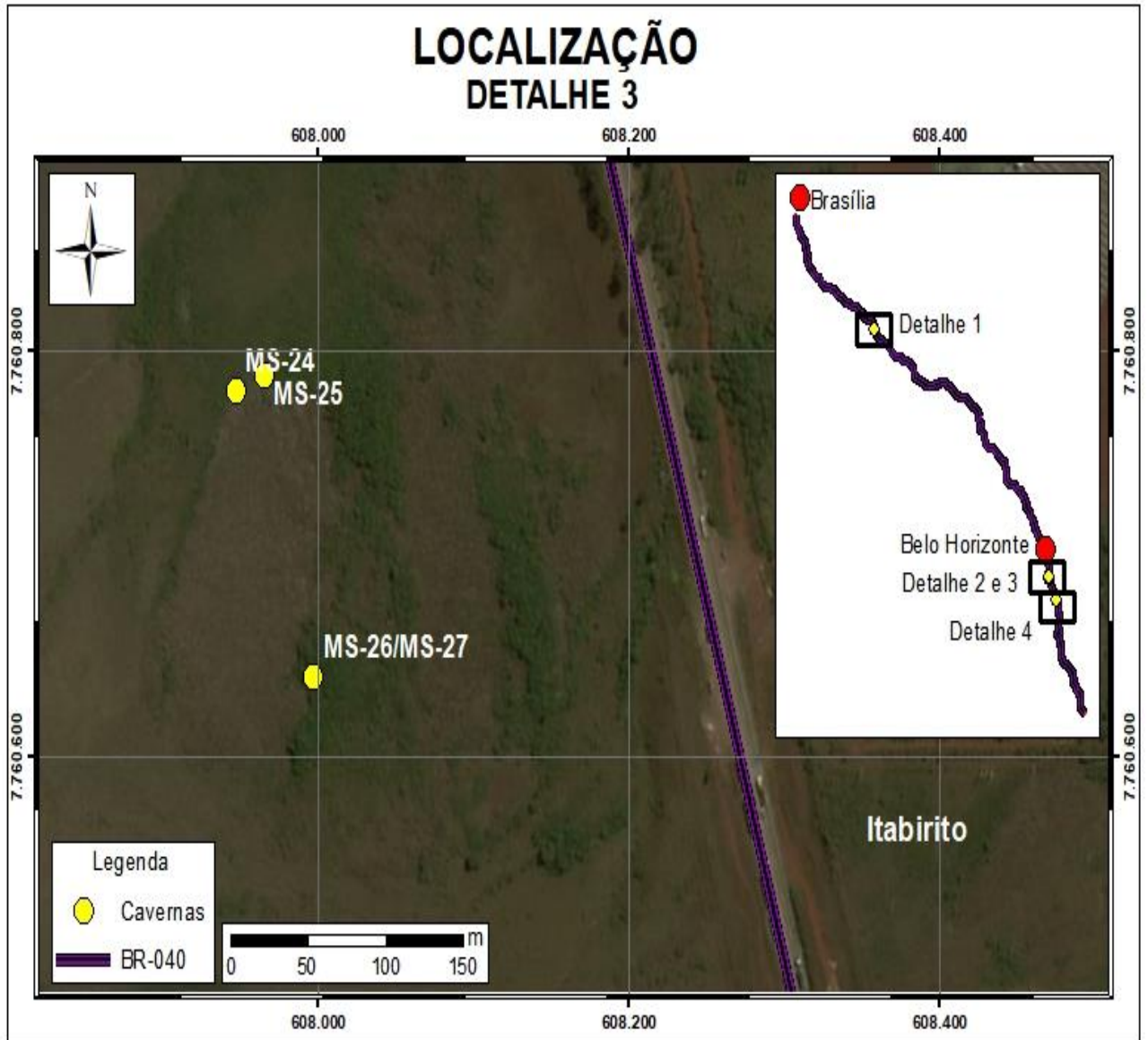
() Consultor por meio de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais (PNUD, UNESCO, OEI, Unicef, etc.) Especificar:				
() Vigente	Início (dd/mm/aa)		Término (dd/mm/aa)	
() Encerrado	Início (dd/mm/aa)		Término (dd/mm/aa)	
() Funcionário de empresa estatal		() Funcionário de empresa privada		
() Sem vínculo empregatício				
() Outros. Especificar:				
5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS				
Específicas relacionadas com o edital:				
Empregador 1:				
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e meses):
Cargo/ função:				
Descrição das atividades gerais desempenhadas:				
Empregador 2:				
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e meses):
Cargo/função:				
Descrição das atividades gerais desempenhadas:				
Empregador 3:				
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e meses):
Cargo/ função:				
Descrição das atividades gerais desempenhadas:				
Empregador 4:				

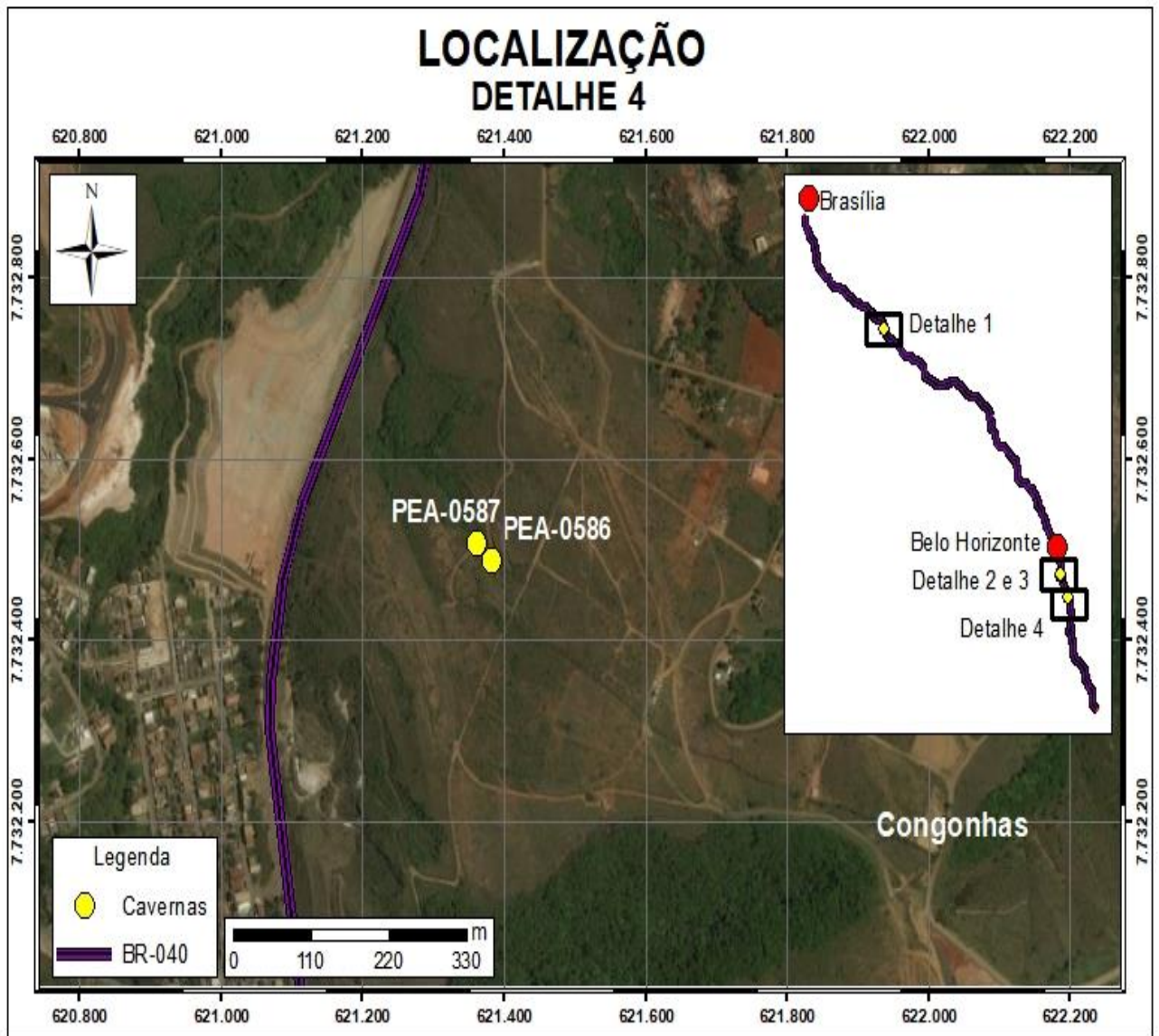
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e meses):	
Cargo/função:					
Descrição das atividades gerais desempenhadas:					
Empregador 5:					
Início (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e meses):	anos e
Cargo/ função:					
Descrição das atividades gerais desempenhadas:					
Empregador 6:					
Início (dd/mm/aa):		Saída(dd/mm/aa):		Tempo (nº de anos e meses):	
Cargo/ função:					
Descrição das atividades gerais desempenhadas:					
6. OUTRAS INFORMAÇÕES					
<p>Descrever, de forma clara e concisa, as 02 (duas) realizações profissionais mais importantes/om êxitos nas áreas mencionadas no item nº 5 (Experiências Profissionais). Limite 20 linhas.</p>					

ANEXO I - G
MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DAS 12 CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS
BR 040/MG











ANEXO I – H
Modelo de Ordem de Serviço



PROCESSO xxxxxxxxxxxx/201X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente autorizo o NOME DA EMPRESA , detentor do Contrato Administrativo nº xx/201X, decorrente do Edital RDC Eletrônico nº 02/2017, a iniciar a partir de XX/XX/XXXX, a prestação de serviço para Elaboração dos ESPECIFICAR OS SERVIÇOS, localizadas na BR040/MG, na forma, quantidade, especificações técnicas e demais condições expressas neste Edital e seus anexos.

Brasília, xx de mês de 201X

Gerente de Meio Ambiente

Diretor de Planejamento

**ANEXO II - DO EDITAL - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
RDC nº 02/2017.**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à EPL, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da EPL em relação aos citados serviços:

1 – A EPL poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A EPL poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados.

3 – A EPL poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a EPL não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da EPL:

- a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA EPL; e
- b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da EPL ou não.



Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

.....de.....de 2017.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

ANEXO III - DO EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

Á EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da **RDC ELETRÔNICO EDITAL Nº 02/2017**.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de __ () meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.



A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 2017.
(Seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ANEXO IV- DO EDITAL – TERMO DE COMPROMISSO (GARANTIA)

Á EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL

Ref.: RDC ELETRÔNICO N° 02/2017.

Pelo presente termo e, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**ANEXO V DO EDITAL
PROCESSO Nº 50840.000199/2017-17
RDC ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: _____, Telefone: _____, (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do RDC Eletrônico nº 02/2017, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.



Local, ____ de _____ de 2017.
[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: Este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

ANEXO VI DO EDITAL

PROCESSO Nº 50840.000199/2017-17 RDC ELETRÔNICO Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA EPL E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: _____

(xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do RDC Eletrônico nº

02/2017, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.

Local, ____ de _____ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: Este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

ANEXO VII DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2017
PROCESSO N° 50840.000199/2017-17

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2017
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E
A EMPRESA _____, PARA
_____.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº _____, expedida pela SSP/DF e do CPF nº _____, nomeado pela Ata da ____ Reunião _____ do Conselho de Administração de _____, e Diretor de Planejamento Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, nomeado pela Ata da _____ Reunião _____ do Conselho de Administração de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, CEP: _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG nº _____ expedida pela _____ e do CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 12.462/11, Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.581/11, Edital de RDC Eletrônico nº 02/2017 e seus anexos, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos espeleológicos para fins de classificação do grau de relevância das 12 cavidades naturais subterrâneas, conforme especificado na tabela abaixo, em cumprimento às condicionantes das licenças Prévia nº 519/2015 e de Instalação nº 1121/2016 / 1ª Retificação, relativas às obras de duplicação e regularização da Rodovia Federal BR-040/DF/GO/MG, trecho compreendido entre Brasília e Juiz de Fora/MG, com extensão de 941,20 km.

Item	Nome	Município	Distância da BR (m)	Trechos Km na rodovia de acordo com o projeto
1	PEA-0574	Paracatu (MG)	23	62+500 a 63+000
2	PEA-0575		59	
3	PEA-0576		20	
4	PEA-0577		25	
5	Caverna JK (PEA-0993)	Itabirito (MG)	3	571+500
6	Gruta Pedroso (PEA-0995)		2,5	
7	MS-24 (PEA-0584)		25	571+700
8	MS-25 (PEA-0585)		267	573+900
9	MS-26/MS-27 (PEA-0583)		265	
10	MS-28 (PEA-0579)		245	
11	PEA-0586	Congonhas (MG)	259	609+200
12	PEA-0587		228	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula Única: O presente CONTRATO está vinculado ao Edital RDC n.º 02/2017 e seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/__, constantes do Processo Administrativo n.º 50840.000199/2017-17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira: Os serviços serão executados pelo regime de execução de empreitada por preço global, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Subcláusula Segunda: Os serviços serão executados na área que deverá ser estudada e no escritório da Contratada, sendo os produtos entregues à EPL, em Brasília/DF, conforme consta do cronograma físico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato é de **420 (quatrocentos e vinte)** dias consecutivos, contado a partir da data da assinatura do CONTRATO, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda: O prazo de execução é de **420 (quatrocentos e vinte) dias** consecutivos.

Subcláusula Terceira: O objeto deste CONTRATO deverá ser realizado de acordo com os prazos fixados no **Cronograma Físico-Financeiro**.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA, no caso de não cumprimento do cronograma físico-financeiro por motivos de casos fortuitos ou força maior, deverá apresentar justificativa e solicitar, antecipadamente, a dilação do prazo para entrega do PRODUTO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), consoante PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela CONTRATADA, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, objeto deste CONTRATO.

Subcláusula Segunda: O valor deste CONTRATO contempla todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à completa execução dos serviços contratados, entendidas como tais despesas relativas ao apoio administrativo, transportes, escritórios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, licenças, autorizações oficiais e tributos de qualquer natureza, que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, indispensáveis à perfeita execução e pleno desenvolvimento dos serviços pela CONTRATADA.

Subcláusula Terceira: As despesas decorrentes da presente contratação, no (s) exercício (s) de 2017, no valor de R\$ _____ (_____), correrão por conta das dotações consignadas à EPL, na Lei Orçamentária Anual, no programa de trabalho: _____, natureza de despesa: _____ e Fonte: _____.

a) Estas informações estão constantes da Nota de Empenho nº _____, documento integrante deste CONTRATO.

b) Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho à conta da dotação orçamentária para cobrir despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE

Subcláusula Primeira: O valor do CONTRATO será reajustado a partir de 1 (um) ano da data do orçamento base da EPL, pela variação do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas FGV – Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica.

Subcláusula Segunda: O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço correspondente ao mês do orçamento base da EPL

I₁ = Índice relativo ao mês do reajuste

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Subcláusula Terceira: Não se admitirá como encargos financeiros juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Subcláusula Quarta: No caso do atraso na execução dos serviços e/ou entrega dos produtos ser atribuído à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação em sua realização, os valores serão reajustados pela fórmula estabelecida da Subcláusula Segunda desta Cláusula, obedecendo-se os seguintes critérios:

I. no caso de atraso:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas em conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

II. no caso de antecipação prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o fornecimento for efetivamente realizado ou executado;

III. no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física, quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

Subcláusula Quinta: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

Subcláusula Sexta: Caso o índice estabelecido para aplicação do reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o índice que vier a ser determinado.

Subcláusula Sétima: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira: São obrigações da Contratada:

- (a) Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste CONTRATO em especial as descrições constantes do Projeto Básico – Anexo I do Edital, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta da CONTRATADA.
- (b) Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado e dentro do prazo fixado pela EPL, pelo IBAMA e pelos órgãos envolvidos com os estudos de cavernas, durante a vigência do contrato.
- (c) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- (d) Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços.
- (e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da EPL ou em desacordo com os limites estabelecidos no Projeto Básico.
- (f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE.
- (g) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

- (h) Participar das reuniões com a CONTRATANTE sempre que solicitada.
- (i) Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- (j) Responsabilizar-se pela guarda e proteção dos materiais e equipamentos adquiridos para execução dos serviços, previstos nas planilhas orçamentárias do subprograma de afugentamento e salvamento de fauna e do subprograma de monitoramento de fauna e manejo e conservação da fauna ameaçada.
- (k) Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- (l) Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Edital, na proposta, no seu Plano de Trabalho e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos, em especial os executados no âmbito da EPL.
- (m) Eventuais multas ocorridas devido ao não cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo IBAMA e ICMBio são de responsabilidade da Contratada.
- (n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste CONTRATO, do Projeto Básico, rejeitados pela CONTRATANTE, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições contidas neste CONTRATO;
- (o) Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO;
- (p) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (q) Responder pelos serviços definidos no Projeto Básico de Licitação como sendo de responsabilidade da Contratada;
- (r) Responder pelos elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre os serviços a serem apresentada(s) à Fiscalização da CONTRATANTE; e
- (s) Responder pela manutenção do sigilo funcional sobre os produtos técnicos manuseados pela CONTRATADA, e pelos produtos por ela gerados.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira: São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) Emitir Nota de empenho, informar a Contratada sobre suas emissão;
- (b) Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS/PRODUTOS objeto deste CONTRATO;
- (c) Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto discriminado.
- (d) Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.
- (e) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente CONTRATO e o Edital que o originou.
- (f) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
- (g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: A CONTRATANTE designará formalmente um representante da Administração para acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Inciso II e §1º, II, todos do Art. 96 do Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Subcláusula Segunda: Caberá ao Fiscal do CONTRATO designado, fazer cumprir todas as exigências da CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico de Licitação, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos valores a serem medidos, em conformidade com as regras editalícias.

Subcláusula Terceira: A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da Gerência de Meio Ambiente da EPL/CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta: Aspectos fundamentais para que o fiscal de CONTRATO possa conduzir eficientemente o processo de fiscalização:

- a) Notificar a CONTRATADA da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;
- b) Verificar no momento da entrega do produto, sua conformidade com o escopo do serviço contratado, bem como o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega do mesmo;

- c) conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;
- d) conhecer os serviços a serem executados;
- e) solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
- f) sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- g) verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- h) comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- i) zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- j) acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;
- k) estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;
- l) não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor de Protocolo da EPL;

Subcláusula Quinta: O fiscal deverá ter, em todos os contratos, atenção permanente sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícia e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor.

Subcláusula Sexta: O fiscal do CONTRATO é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública. Durante a execução do CONTRATO sempre que necessário o fiscal deve buscar ajuda nas áreas competentes da empresa para serem resolvidas. As questões que extrapolem sua competência devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei.

Subcláusula Sétima: Quando realizar reuniões com a CONTRATADA, estas deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Subcláusula Oitava: Os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 estabelecem as penas passíveis de serem aplicadas quando da inexecução do CONTRATO, quais sejam: advertência, multa, suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade. Deve o fiscal ter critério ao propor a aplicação de qualquer uma delas, adotando a proporcionalidade e a razoabilidade e garantindo que seja adequada para o alcance

dos fins almejados em sintonia ao que determina a Lei Federal nº 9.874/99, que regula o processo administrativo na esfera federal.

Subcláusula Nona: Não cabe à fiscalização a punição do CONTRATO, apenas fiscalizar a execução dos serviços, determinando as correções que se fizerem necessárias, registrando os fatos e encaminhando relatório consubstanciado à autoridade superior devidamente fundamentado e sugerindo as penas cabíveis.

Subcláusula Décima: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não restringe ou exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos e obrigações, que são de sua atribuição e responsabilidade, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Subcláusula Primeira: Caberá ao Fiscal à emissão do CHECK LIST, ACEITE E TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO para os produtos, como instrumentos formais para confirmação da entrega e execução dos PRODUTOS/SERVIÇOS definidos no cronograma físico-financeiro.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA deverá entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS nas condições previstas neste Contrato, no Projeto Básico e seus anexos, e nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

Subcláusula Terceira: Os produtos entregues pela CONTRATADA devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues suas versões preliminares, rascunhos e similares.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA deverá submeter à versão final do PRODUTO em até dois dias úteis antes do prazo final ao fiscal do contrato para conferência de CHECK LIST que consiste no procedimento de verificação preliminar de conformidade do produto aos itens estabelecidos nos Termos de Referência dos órgãos licenciador e envolvidos no processo de licenciamento ambiental, bem como dos documentos específicos exigidos, se for o caso, de acordo com os critérios do Projeto Básico.

Subcláusula Quinta: Após ser conferido e em concordância com os parâmetros do CHECK LIST, a CONTRATADA fica autorizada a entregar o PRODUTO no Protocolo da EPL. Caso o PRODUTO seja reprovado no CHECK LIST até a data limite de entrega do PRODUTO, conforme cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA entrará em mora.

Subcláusula Sexta: Após o protocolo do PRODUTO, o Fiscal providenciará a verificação de conformidade do PRODUTO com os critérios de aceitação especificados no Contrato e no Projeto Básico, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

- a) a CONTRATADA será convocada pelo fiscal, que informará o fato a Gerência de Licitações e Contratos para acompanhamento, por escrito, por Ofício ou e-mail, a efetua-los, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre a

CONTRATADA e a EPL, ou na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, da data de convocação, prorrogáveis por períodos iguais ou inferiores;

- b) realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pela EPL, será emitido um novo Protocolo, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pela EPL; e
- c) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da convocação ou no prazo acordado entre as partes nos termos da alínea “a”, o PRODUTO será rejeitado total ou parcialmente, ficando a CONTRATADA sujeita ao processo de apuração de responsabilidade, devendo o fiscal obrigatoriamente notificar a Gerência de Licitações e Contratos.

Subcláusula Sétima: A CONTRATADA somente será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e aprovados;

Subcláusula Oitava: Todos PRODUTOS/SERVIÇOS deverão apresentar alta qualidade compatível com as melhores práticas do mercado, bem como conteúdo e forma compatíveis com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada quanto aos produtos efetivamente entregues e desde que tenham sido aprovados pela EPL, conforme ANEXOS I e II, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e na Proposta da Contratada.

Subcláusula Segunda: Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os equipamentos, insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Subcláusula Terceira: Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE a(s) nota(s) fiscal (is) correspondente(s) à medição.

Subcláusula Quarta: No pagamento de cada medição será verificado a comprovação, pela CONTRATANTE, da Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação, nos termos do que dispõe o Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será formalmente comunicada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso a CONTRATANTE verifique que a CONTRATADA não regularizou sua situação, estará sujeita aos procedimentos da Instrução Normativa nº 02/2010 (e suas alterações).

Subcláusula Quinta: Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Subcláusula Sexta: Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA/IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA previstas no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, acerca da situação cadastral da contratada (SICAF) e consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522/2002.

Subcláusula Sétima: No caso de Consórcio:

- (a) Será permitido o pagamento diretamente a qualquer **uma** das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.
- (b) Deverão ser observadas as disposições da IN n.º 1234/12 e IN n.º 1199/11, ambas da Receita Federal do Brasil, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Constituição de Consórcio.

Subcláusula Oitava: A CONTRATANTE fará a retenção de qualquer tributo ou contribuição estabelecida na legislação específica.

Subcláusula Nona: As empresas dispensadas de eventuais retenções deverão observar as disposições da IN SRF n.º 1234 e IN SRF n.º 1244.

Subcláusula Décima: A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- (a) Entrega dos PRODUTOS em desconformidade com os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos técnicos;
- (b) Descumprimento de qualquer obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula contratual infringida;
- (c) Existência de débitos a CONTRATADA para com a EPL proveniente da execução deste CONTRATO ou obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; ou
- (d) Paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula Primeira: O presente CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou mediante acordo entre as partes, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, a critério exclusivo da EPL, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO.

Subcláusula Terceira: As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUSPENSÃO

Subcláusula Primeira: A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão, total ou parcial, da execução do CONTRATO, mediante aviso por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Subcláusula Segunda: No ato de suspensão, a CONTRATANTE indicará o prazo estimado e as condições da suspensão.

Subcláusula Terceira: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA pelos PRODUTOS/ SERVIÇOS executados conforme estabelecido neste Contrato e no Projeto Básico, aprovados até a data da efetiva paralisação das atividades.

Subcláusula Quarta: A comunicação para o reinício dos serviços será feita, por escrito, pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para a **reinício**, período no qual deverá ser revisto, em conjunto com a CONTRATADA, o planejamento geral dos trabalhos e novo **Cronograma Físico-Financeiro**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do CONTRATO, a “Garantia de Cumprimento do Contrato”, apresentada na forma prevista no Edital RDC n.º 02/2017, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor previsto na Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta deste CONTRATO, em uma das modalidades indicadas no art. 56 da Lei 8.666/93 c/c art. 39 da Lei n.º 12.462/11, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Segunda: Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução sob a modalidade _____, fornecida pela _____, em data de __/__/__, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do seu valor global, que integra o presente instrumento.

Subcláusula Terceira: O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do CONTRATO.

Subcláusula Quarta: Na hipótese da garantia ser apresentada na forma de Apólice de Seguro, esta deverá vir acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total.

Subcláusula Quinta: Em caso de parcelamento, o comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, tão logo este seja efetuado.

Subcláusula Sexta: A CONTRATADA deverá apresentar garantias complementares no caso de acréscimo do valor deste CONTRATO e/ou da prorrogação de sua vigência, a serem apresentadas no ato da celebração do respectivo Termo de Aditamento.

Subcláusula Sétima: A não apresentação do complemento da garantia de execução contratual, qualquer que seja a modalidade, implicará na retenção dos créditos da CONTRATADA a partir de seu inadimplemento, até o limite do valor previsto para a complementação, convertendo-se a prestação de garantia como caução em dinheiro.

a) A CONTRATANTE poderá fazer uso da Garantia de Execução Contratual para o pagamento das multas previstas no CONTRATO e dos prejuízos que lhe forem causados, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença e pela reposição e/ou complementação da garantia.

b) A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Oitava: A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do Contrato. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei n.º 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade sobre o seu pagamento, consoante o disposto no §1º do Art. 71 da Lei 8.666/93. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia deste contrato.

Subcláusula Nona: A perda da garantia em favor da EPL, em decorrência de rescisão unilateral do CONTRATO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades pelo descumprimento, total ou parcial, ou pelo cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 47 da Lei n.º 12.462/11, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Subcláusula Segunda: As penalidades podem ser:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e realizar contratações pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
- d) Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
 - i. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - ii. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - iii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - iv. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - v. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - vii. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira: Sempre que ocorrer descumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, torna-se necessária a aplicação das penalidades descritas em contrato e na legislação vigente. É indispensável a abertura de processo administrativo onde são juntados todos os documentos produzidos pela fiscalização do contrato, em que apontam e comprovam a inadimplência da CONTRATADA, sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quarta: No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente CONTRATO e/ou de seus Anexos, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência; e
- b) Multa de 2% do valor do CONTRATO, a ser aplicada pela autoridade competente.

Subcláusula Quinta: No caso de atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e/ou da não conformidade dos PRODUTOS entregues, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento); e
- b) 1,0% (um por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

Subcláusula Sexta: Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos:

- a) A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na sede da CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
- b) A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação do PRODUTO.

Subcláusula Sétima: As multas previstas nas alíneas “a” e “b” da Subcláusula Quinta desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

Subcláusula Oitava: As multas previstas na Subcláusula Quinta poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas na Subcláusula Quarta, ambas desta Cláusula.

Subcláusula Nona: No caso da inexecução parcial do objeto será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nas Subcláusulas Quarta e Quinta desta Cláusula.

Subcláusula Décima: Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver:

- a) Paralisação ou atraso na entrega dos PRODUTOS, por mais de 30 (trinta) dias corridos; ou
- b) Subcontratação não autorizada pela EPL.

Subcláusula Décima Primeira: No caso de inexecução total do objeto, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente instrumento.

Subcláusula Décima Segunda: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS;
- b) Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pelo fiscal do CONTRATO, ou
- c) Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações do fiscal do CONTRATO.

Subcláusula Décima Terceira: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

Subcláusula Décima Quarta: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Subcláusula Décima Quinta: As multas não pagas no prazo estipulado serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, não sendo este suficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

Subcláusula Décima Sexta: O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na atualização do valor a ser pago com base na variação do IPCA, calculado *pro rata tempore* desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

Subcláusula Décima Sétima: A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, com a consequente retenção de eventuais créditos da CONTRATADA e a utilização da Garantia de Execução Contratual até o limite dos danos causados à CONTRATANTE, além das penalidades previstas neste instrumento.

Subcláusula Décima Oitava: A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ministro de Estado, em razão do cometimento dos atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- (a) Por ato unilateral e escrito da EPL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- (b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a EPL; ou
- (c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Segunda: O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar sua rescisão, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na forma dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira: Constituem motivos para a rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, os seguintes:

- (a) Não cumprimento, total ou parcial, do presente CONTRATO ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e/ou prazos estabelecidos;
- (b) Substituição dos profissionais indicados que propiciaram sua habilitação no processo licitatório, sem autorização da EPL;
- (c) Cessão ou transferência do presente CONTRATO;
- (d) Desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- (e) Cometimento de faltas reiteradas na execução dos serviços;
- (f) Reiterado descumprimento dos prazos estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro**, levando a EPL a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- (g) Atraso injustificado no início da prestação serviço;
- (h) Paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à EPL;
- (i) A dissolução da sociedade ou a decretação de falência da CONTRATADA;

(j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da EPL, inviabilize ou prejudique a execução deste CONTRATO;

(k) Razões de interesse público;

(l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;

(m) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da EPL para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força deste CONTRATO.

Subcláusula Quarta: A rescisão do CONTRATO poderá acarretar as seguintes consequências:

a) Execução, imediata, da garantia contratual;

b) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à EPL.

Subcláusula Quinta: A rescisão do CONTRATO não impedirá a EPL de dar continuidade à execução dos serviços, mediante a contratação de terceiros.

Subcláusula Sexta: Constituem motivo de força maior ou caso fortuito, aqueles cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem diretamente a execução dos serviços contratados.

Subcláusula Sétima: A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior dará à CONTRATADA o direito à liberação da garantia de execução contratual e ao recebimento do(s) valor (es) referentes aos serviços executados e aprovados.

Subcláusula Oitava: No caso de rescisão unilateral, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização a título de lucros cessantes, salvo as exceções expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Subcláusula Primeira: Executado o CONTRATO, será celebrado o termo de recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda: A celebração do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades disciplinadas na legislação e neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira: Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis n.º 8.666/93, n.º 12.462/11 e Decreto n.º 7.581/11.

Subcláusula Segunda: Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Subcláusula Terceira: Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o cumprimento do CONTRATO.

Subcláusula Quarta: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste CONTRATO, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil ao mês subsequente da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Subcláusula Primeira: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda: E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2017.

Diretor de Gestão

CONTRATANTE

Diretor de Planejamento

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Identidade:

Identidade:



ANEXO I – DO CONTRATO – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



ANEXO II – DO CONTRATO – ORÇAMENTO E PLANILHAS DE PAGAMENTOS